Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo 12148-2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37-2024

Processo DCL 141-2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA COM LAUDO PSIQUIATRICO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU PELO MINISTERIO PUBLICO DE JAGUARIAIVA.

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
001

JAGUARIAÍVA 200 ANOS

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000012148/2024**

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**05/09/24 15:35**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **clarilise**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 1158/SENJUR/2024 - TENDO EM VISTA QUE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRONICA Nº 10/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS (ILPI) PARA ACOLHIMENTO DE PESSOASA IDOSAS COM LAUDO PSIQUIATRICO, TEVE COMO RESULTADO DESERTO, SOLICITO QUE MÁXIMO DE URGENCIA REQUISITE NOVA ABERTURA DE PROCEDIMENTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 05/09/2024 14:53

Clarilise.

Responsável pelo Processo

RECEBI
DATA 13/11/24
Dept.º de Compras e Licitações

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
002

Oficio nº **1158**/SENJUR/2024.

Jaguariaíva/PR, 05 de Setembro de 2024

Sirvo-me do presente tendo em vista que o procedimento licitatório na modalidade de "Dispensa Eletrônica" n ° 10/2024 – Contratação de serviços de Acolhimento Institucional de Longa permanência para idosos (ILPI) para acolhimento de Pessoas Idosas com laudo psiquiátrico, teve como resultado **deserto**, solicito à V.Sa., que com a máxima urgência requisite nova abertura de procedimento junto ao Departamento de Compras e Licitações.

Atenciosamente.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria de Negócios Jurídicos

WELLINGTON VITÓRIO FITZ

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social – SHADS

NESTA

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
003

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
096

LOTES MAL SUCEDIDOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024
Processo Administrativo Nº 111/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO
Data de Publicação: 23/08/2024 09:04:51

LOTE 1	**DESERTO**	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: MES	Quantidade: 12	Val.Ref.: 6.708,00

Descrição: Grau de dependência II – idosos com dependência em até 3 atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

Gerado em: 03/09/2024 09:13:45

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 004

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 097

DE 10/2024 - RESULTADO

1 mensagem

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Camila Rolim <camilasedes@gmail.com>

3 de setembro de 2024 às 09:15

Bom dia,

Encaminho em anexo, para ciência e para que sejam tomadas as providências pertinentes, Ata da sessão referente a Dispensa Eletrônica nº 10/2024 (Contratação de serviço de Acolhimento Institucional de Longa permanência para idosos (ILPI) para acolhimento de Pessoa Idosa com laudo psiquiátrico conforme determinação judicial ou pelo ministério público de Jaguariaíva) a qual resultou ***DESERTA .***

À disposição,

Ana Claudia R. de Mello
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

2 anexos

lotes mal sucedidos.pdf
70K

AtaSessaoDisputa_Parte1-1_2a920240829090103680 (1).pdf
70K

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº 8083/2024

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
005

A Secretaria de Finanças e Planejamento
Mauricio Fernandes

Tendo ciência que a licitação foi deserta, colocamos que a necessidade da contratação ainda existe. Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para andamento do processo.

Atenciosamente

Jaguariaíva, 10 de setembro de 2024.

Welington Vitório Fitz
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#juntosaos200anos

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
006

FOLHA DE INFORMAÇÃO

15/07/2024.

Segue os orçamentos para o processo de referida contratação em razão de ter dado deserta.

Atenciosamente.

Wellington Vitório Filho
Secretário Municipal de Indústria e Desenvolvimento Social

Quero 09/09/24

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
007

FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Superintendência de Governança e Administração

Para elaborar o processo p/ compra direta do serviço c/ credenciamento.

Tânia Maristela Munhoz
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
008

JAGUARIAÍVA 200 ANOS

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000012739/2024**

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SHADS**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**19/09/24 15:35**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **JULIANA FERREIRA DE GODOY**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 1165/2024 - CONSIDERANDO QUE O QUADRO DA SRA MARIA DO CARMO FRANCO SE AGRAVOU E DEVIDO A MOROSIDADE DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS,ONDE O PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA 10/2024 FOI DESERTA, SOLICITA A CONTRATAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA.

Observação:

Jaguariaíva, 19/09/2024 15:30

Responsável pelo Processo

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JAGUARIAÍVA 200 ANOS #rumoaos200anos

Oficio n° 1165/2024

Jaguariaíva, ~~5 de abril~~ 19 de setembro de 2024.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 009

De: Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
Para: SEFIP – Bruna Silva Miranda – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Ilma Sra

Considerando que o quadro da Sra. Maria do Carmo Franco se agravou e devido a morosidade do processo para contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI para acolhimento de pessoa idosa com laudo psiquiátrico, onde o processo de dispensa eletrônica 10/2024 foi deserta. Solicitamos a contratação o mais breve possível em caráter de emergência.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Welington Vitório Fitz
Secretário de Habitação e Desenvolvimento Social.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

DEPTO. DE COMPRAS - LICITAÇÕES
010

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Para: Compras
23/09/2024

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 011

DEPTO DE COMPRAS 096

LOTES MAL SUCEDIDOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024
Processo Administrativo Nº 111/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO
Data de Publicação: 23/08/2024 09:04:51

LOTE 1 **DESERTO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO

Item: 1 Unidade: MES Quantidade: 12 Val.Ref.: 6.708,00

Descrição: Grau de dependência II – idosos com dependência em até 3 atividades de autocuidado para a vida diá tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlac

Gerado em: 03/09/2024 09:13:45

Gmail

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.c

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 097

DE 10/2024 - RESULTADO

1 mensagem

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Camila Rolim <camilasedes@gmail.com>

3 de setembro de 2024 às 0

Bom dia,

Encaminho em anexo, para ciência e para que sejam tomadas as providências pertinentes, Ata da sessão referente a Dispensa Eletrônica nº 10/2024 (Contratação de serviço de Acolhimento Institucional de Longa permanência para idosos (ILPI) para acolhimento de Pessoa Idosa com laudo psiquiátrico conforme determinação judicial ou pelo ministério público de Jaguariaíva) a qual resultou ***DESERTA .***

À disposição,

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 012

Ana Claudia R. de Mello
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

2 anexos

lotes mal sucedidos.pdf
70K

AtaSessaoDisputa_Parte1-1_2a920240829090103680 (1).pdf
70K

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
013

FOLHA DE INFORMAÇÃO
Protocolo nº12148/2024
Protocolo nº12739/2024

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
A/C: Tânia Maristela Munhoz

Considerando que a Dispensa Eletrônica nº 10/2024, referente ao Processo Administrativo nº 111/2024, foi declarada deserta, solicitamos a gentileza de a Secretaria de Negócios Jurídicos analisar e informar o artigo aplicável da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a possibilidade de contratação direta do serviço. Essa orientação será fundamental para darmos continuidade ao procedimento de forma adequada e em conformidade com a legislação vigente.

Jaguariaíva em, 16 de outubro de 2024.

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

MAURICIO FERNANDE
Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

PRISCILA ANGELO DA LUZ MELLO
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Lucuro 16/10/24

JAGUARIAIVA 20 ANOS
#runcaces20anos

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
014
f.

Ao Dr Matheus
P/ atender

Tânia Mariselo Munhoz
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
015

PROTOCOLO N. 12.148/2024

À Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DESPACHO

O presente protocolo chegou a esta SENJUR para indicar o artigo de Lei 14.133/2021 para dar prosseguimento à contratação direta em decorrência da Dispensa de Licitação por ter sido deserta.

Cabe mencionar que a municipalidade vem agindo de forma errônea com relação a este caso, pois a Contratação de Serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) deveria ter sido contratada pela modalidade CREDENCIAMENTO não por DISPENSA DE LICITAÇÃO, pois a municipalidade tenta realizar a DISPENSA e não a consegue, pois, as instituições que prestam tal serviço não tem qualquer interesse em participar.

Sabe-se que tal acolhimento acontece todos os anos e a municipalidade sempre que recebe requisição imediata de internação oriundo do Ministério Público local se desespera.

Nesse passo, não indico artigo da Lei 14.133/2021, creio que a municipalidade tem seguido pelo caminho errado causando desordem correndo-se risco de gerar multa em face do gestor por falta de planejamento e da modalidade correta do procedimento licitatório.

Nesse passo, OPINO que seja realizado **CREDENCIAMENTO** pois é um procedimento administrativo previsto na Lei nº

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
016

14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública formar um cadastro de fornecedores idôneos e aptos a participarem de futuras contratações, sendo essa a modalidade correta e supriria as necessidades da municipalidade sem desespero e falta de planejamento.

Jaguariaíva-PR, 23 de outubro de 2024.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
017

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Segue manifestação do procurador municipal o qual ratifico.

Em caso de concordância, providencie-se, pois, a abertura de credenciamento com urgência para o atendimento do objeto.

Jaguariaíva, 23 de outubro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
018

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO nº 12148/2024

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
A/C: Tânia Maristela Munhoz

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8093/2024, referente ao Ofício nº 710/2024 - SENJUR, de 13 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Nota Fiscal nº MPPR-0072.24.000123-9, de 5 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o despacho da SENJUR, na página 6 do Protocolo nº 8093/2024, que instaura o processo para Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO o despacho na folha 47, de 19 de junho de 2024, encaminhado ao Agente de Contratação;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil, que atesta a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, datado de 9 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, constante nas folhas 74 a 90, de 16 de agosto de 2024;

VEJAMOS:

A Dispensa Eletrônica nº 10/2024, foi lançada em 23 de agosto de 2024, que resultou DESERTA, conforme o processo completo disponível no link

https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparenciav2/licitacoes/?tlic_id=&mod_id=17&est_id=&org_id=&lic_titulo=&lic_nro=&lic_procadm=&lic_data=&lic_datarealizacao=&lic_ano=2024

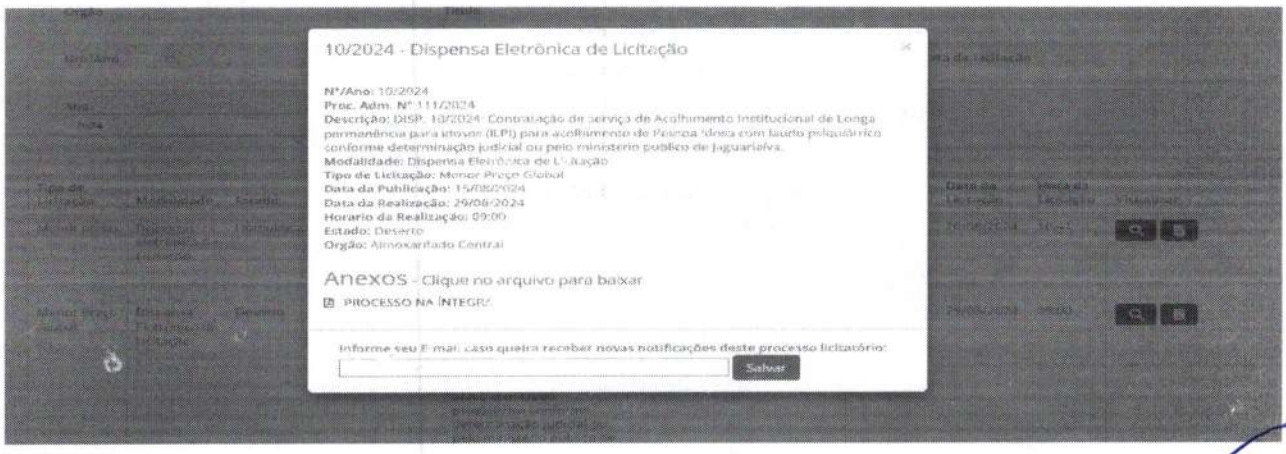

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 019#rumo200anos

O Protocolo nº 12148/2024, datado de 5 de setembro de 2024, solicita a reabertura do processo para a compra direta por meio de credenciamento de serviço..

O Protocolo nº 12739/2024, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social, requer com máxima urgência a referida contratação.

Em 23 de outubro de 2024, foi emitido um Parecer Jurídico que apontou inadequações nas ações até o momento e recomendou que o procedimento seja realizado pela modalidade de credenciamento, o que diverge do parecer anterior referente à dispensa de licitação, registrado no Protocolo nº 8093/2024.

Destacamos que esta municipalidade tem se empenhado para conduzir a contratação de forma célere e transparente, em conformidade com as diretrizes do Ministério Público, conforme solicitado no documento MPPR-0072.24.000123-9, em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao parecer opinativo ratificado pela Secretaria. Buscamos apoio jurídico e assessoramento para assegurar o cumprimento rigoroso das exigências legais e administrativas, atendendo às necessidades impostas e garantindo total transparência no processo.

SOLICITAMOS:

Ao Agente de Contratação: proceder com a alteração da modalidade de licitação, conforme indicado no parecer jurídico.

Após a modificação, encaminhar a minuta para análise da SENJUR.

Atenciosamente,

Jaguariaíva em, 29 de outubro de 2024

Bruna Silva Miranda Zivigicóski
Secretária Municipal Finanças e Planejamento

Maurício Fernandes
Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Priscila Angelo da Luz Mello
Diretora de Departamento de Compras e Licitações

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 0072.24.000123-9

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DELIBERAÇÃO

1. Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a seguinte descrição do fato: *"Acompanhar a disponibilização de acolhimento institucional da Sra. Maria do Carmo Franco."*

O feito teve início em 02/05/2024, com a instauração de Notícia de Fato ante o relato do CAPS de Jaguariaíva, em que a idosa **Maria do Carmo Franco** possui diagnóstico de esquizofrenia e não possui apoio da rede familiar para realizar o tratamento ambulatorial adequado e permanecer sem crises e necessidade de internação. O único filho da idosa, Sr. Rogério Moraes, não se responsabiliza pelos cuidados, bem como sua esposa. Ainda, não há parentes que possam exercer os cuidados da idosa.

Em 04/09/2024, converteu-se a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo. Oficiado, o Município de Jaguariaíva informou que concluiu o procedimento licitatório na modalidade "dispensa eletrônica" e não houve participantes no certame, determinando-se, na sequência, nova instauração de processo para contratação direta de instituição para atendimento da idosa, sem respostas até o presente momento. (seq. 08)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminhou relatório das condições atuais da Sra. Maria do Carmo Franco, informando que foi realizada nova avaliação médica no dia 18/10/2024 e que **a idosa precisa de vaga de internação involuntária para tratamento de surto psicótico e risco à terceiros.** Informou, ainda, que a ILPI Lar Bom Jesus não possui vagas disponíveis para seu acolhimento. (seq. 21)

Por fim, o CAPS de Jaguariaíva encaminhou cópia da solicitação de internamento involuntário, informando que a idosa se encontra inserida na Central de Regulação de Leitos Psiquiátricos do Paraná, aguardando vaga.

2. Ante a gravidade da situação atual da idosa, Sra. **Maria do Carmo Franco**, determina-se à Secretaria:

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
021

a) Oficie-se à CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS PSIQUIÁTRICOS DO PARANÁ, com cópia à 3ª REGIONAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, requisitando, **com urgência,** a disponibilização de leito psiquiátrico para a idosa, Sra. **Maria do Carmo Franco,** por surto psicótico e risco à terceiros, conforme solicitação nº 4314157, comunicando ao Ministério Público as medidas adotadas **no prazo de 48h (quarenta e oito horas);**

Consigna-se que, diante a gravidade e urgência da situação, a omissão de resposta no prazo fixado implicará, a depender das informações contidas nos autos, em imediata judicialização da demanda, sem que seja aguardada eventual intempestiva resposta do órgão estadual.

b) Oficie-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JAGUARIAÍVA para que adote as providências necessárias com o intuito de garantir vaga para acolhimento institucional em ILPI da Sra. **Maria do Carmo Franco,** imediatamente após a alta médica, visando não prejudicar o tratamento ambulatorial e manter seu quadro estável, comunicando ao Ministério Público quanto à disponibilização da vaga, **no prazo máximo de 10 (dez) dias.**

c) Desde já, oficie-se ao CAPS DE JAGUARIAÍVA solicitando que, em caso de internamento da Sra. **Maria do Carmo Franco,** informe imediatamente ao Ministério Público e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social quando da sua alta médica, a fim de garantir a continuidade do tratamento da idosa, com o respectivo acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos.

d) Oficie-se à Delegacia de Polícia requisitando a instauração de Inquérito Policial em face do filho da Sra. Maria do Carmo Franco, Sr. **Rogério Moraes**, tendo em vista o abandono da sua genitora, pessoa idosa e com diagnóstico de esquizofrenia, conforme documentos extraídos dos autos de Procedimento Administrativo nº MPPR-0072.24.000123-9, informando ao Ministério Público o respectivo número PROJUDI, **no prazo de 10 (dez) dias.**

Encaminhe-se cópia dos documentos de seq. 1.1, 1.11, 1.18, 1.32, 1.33, 1.51, 1.52 e 21.

3. Fica, desde logo, autorizada a reiteração do ofício, por uma vez e pela metade do prazo, independente de nova conclusão, caso não sobrevenha resposta no prazo determinado, nos termos do artigo 62, §2º, do Ato Conjunto nº 01/2019-PGJ/CGMP.

4. Cumprida a diligência supra, conclusão dos autos.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
022

Jaguariaíva/PR, data e hora do sistema.

(assinatura digital)

AUGUSTO CESAR DA SILVA TOSTES

Promotor Substituto

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
023

Documento assinado digitalmente por **AUGUSTO CESAR DA SILVA TOSTES, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO** em 30/10/2024 às 15:49:49, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6 informando o código verificador **3111186** e o código CRC **3142646868**

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
024

ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I)

1.1( ) Prestação de serviços
1.2( ) Aquisição de produto/Equipamento
1.3(X) Credenciamento

A prestação de serviços de acolhimento na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

2 REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

2.1. A solicitação não está prevista no Plano Anual de Contratações PAC 2024, porém esta demanda vem surgindo e encaminhado o atendimento pelo Ministério Público, onde o município não tem local adequado para Acolhimento.

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (Art. 18. § 1º , Inciso V)

3.1 Mediante a solicitação do Ministério Público do município de Jaguariaíva e suas especificidades elencadas neste estudo realizado em conjunto com o CREAS, a solução para o atendimento exige que para execução do objeto haja compatibilidade no ramo de atividade com o objeto pretendido.
3.2 Após analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas em ata de pregão eletrônico, cotações foi optado pelo processo de dispensa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º , Inciso III)

Os requisitos para a referida contratação abrangem o seguinte: O serviço de acolhimento para pessoa idosa deve atender aos requisitos mínimos, tendo o acompanhamento clinico na resistência de acolhimento, segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto, como:

- Ambiente físico adequado para os idosos que serão inseridos na contratada: Identificação externa visível; Boas condições de limpeza, organização, conservação e segurança; Facilidade de acesso às pessoas com dificuldades de locomoção; As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, telefonia, proteção e combate ao incêndio devem estar de acordo com as normas pertinentes; Pisos internos e externos devem ser de fácil limpeza e conservação, uniformes e com mecanismos antiderrapantes; Quando o terreno da instituição apresentar desníveis, deve ser dotado de rampa com corrimão para facilitar o acesso e a movimentação dos residentes; Os dormitórios devem ser separados por sexo, ter no máximo quatro leitos e banheiros com barras de apoio. Os colchões e travesseiros devem estar em boas condições de conservação e higiene; Área externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre; Preservar a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade; Comprovar a vacinação obrigatória dos idosos.

- Estar situado em distância máxima do município de Jaguariaíva/PR de 240km (duzentos e quarenta quilômetros), levando-se em consideração que a equipe técnica deste município necessita realizar periodicamente o acompanhamento da pessoa idosa em situação de acolhimento, bem como em casos específicos onde possui familiares realizar o fortalecimento de vínculos entre os mesmos, para garantir o direito dos usuários e a qualidade dos serviços socioassistenciais o qual preconiza a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais fica estipulado a distância máxima de território;

- Possuir serviços de caráter continuado, 24 horas por dia, 365 dias por ano e devem atender aos critérios mínimos estabelecidos na Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

- As instituições executoras dos serviços deverão contar com equipe de referência a qual consta na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - NOB-RH/SUAS.

- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do contrato;

- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 026

A prestação de serviço se dará com a ocorrência de determinação via ministério público em conjunto com o CREAS, com laudo específico de diagnóstico psiquiátrico ou não ocorrendo vaga na ILPI municipal.

4.1 O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua. O acolhimento será conforme determinado, tendo pagamento realizado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

4.2 O contrato celebrado terá vigência inicial de 12 meses, obedecerá ao modelo constante do edital, e demonstrada sua vantajosidade.

1.1. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

1.2. Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação, estar de acordo com as especificidades descritas nesse estudo e perfeito estado de condições e funcionamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Grau de dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;	Mês
2	Grau de dependência II – idosos com dependência em até 3 atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	Mês
3	Grau de dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	Mês

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º , Inciso VI)

6.1 O custo estimado total da contratação é de conforme apostos na tabela no Termo de Referência.
6.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
6.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º , Inciso VII)

A solução tem a sua estrutura conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
7.1 O fornecimento dar-se-á conforme as condições estabelecidas pelo TERMO DE REFERÊNCIA, devendo a contratada iniciar o fornecimento após a assinatura do Contrato e o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e as especificidades dos materiais a serem adquiridos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

O Parcelamento por itens do objeto é aplicável e será pago o valor mensal.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

9.1 Há alguma providência que a administração municipal deve tomar para o desempenho adequado deste contrato para que seja satisfatório.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

10.1 Há algumas contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato.

10.2. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 028 f.

10.3. A solicitação está prevista em alguma Norma ou legislação aplicável a **Contratação:**

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º , Inciso XII)

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º , Inciso IX)

12.1 O credenciamento que prevê contratação de entidade adequada para atender idosos em situação de acolhimento com determinação do Ministério Público com laudo psiquiátrico.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII)

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante o exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO ETP:

Camila Rolim de Moura – Responsável pela elaboração do Estudo Preliminar Técnico.
Welington Vitório Fitz – Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

Jaguariaíva, 11 de novembro de 2024.

Camila Rolim de Moura
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
Responsável pela elaboração do Estudo Preliminar Técnico

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
029

Welington Vitório Fitz
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

JAGUARIAÍVA 200 ANOS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
030

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Casa de Apoio especializada para acolhimento de Pessoa Idosa com laudo psiquiátrico conforme determinação judicial ou pelo Ministério Público do município de Jaguariaíva.

2. DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Do detalhamento das especificações e quantidades

Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Qntde	Valor Unitario	Valor Total
01	Grau de dependencia I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;	mes	12	3.833,33	45.999,96
02	Grau de dependencia II – idosos com dependência em até 3 atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	mes	12	4.333,33	51.999,96
03	Grau de dependencia III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	mes	12	5.500,00	66.000,00
					163.999,92

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado. O serviço é por um período de um ano, podendo ser prorrogado.
2.3. Os itens seguem alguma padronização do órgão.
2.4. A modalidade a ser aplicada nesta contratação é Credenciamento.
2.5. O critério de julgamento adotado será: Menor preço global/lote;
2.6. O local de prestação de serviço: Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.
2.7. Servidor responsável pelo contrato: Rita de Cássia Maganhati
2.8. Prazo e/ou condições para recebimento provisório do objeto, se houver:
2.9. Prazo e/ou condições para recebimento definitivo do objeto: 2024/2025.
2.10. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, *na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA - PR. DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 031

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. Da justificativa do Objeto

A Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social tem por objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. O município conta com uma entidade de Acolhimento para Idosos conveniada com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, porém esta entidade em sua legislação, não recebe idoso com laudo psiquiátrico. Diante o exposto e conforme demanda, torna-se primordial a contratação de entidade especializada para atendimento da demanda encaminhada via determinação do Ministério Público. Considerando

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a realização de contrato por inexigibilidade de Casa de Apoio para acolhimento de pessoa idosa em situação de risco e vulnerabilidade, conforme determinação judicial ou do Ministério Público.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Encaminhar o acolhido no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Acolher a pessoa idosa em local de perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- O serviço deve estar acompanhado de relatórios dos serviços prestados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Acolher a pessoa idosa conforme a proposta, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da proposta elencada;

8. SERÃO CREDENCIADOS OS SEGUINTES SERVIÇOS:

8.1 Serviço de acolhimento de idosos, conforme especificação do serviço (ILPI's), sendo que quando não tiver laudo médico psiquiátrico, deverá ser verificado primeiramente a vaga na ILPI conveniada do município;

8.2 Vagas de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, nos diversos graus de dependência (I, II e III), conforme o caso;

8.3 A Credenciada deverá oferecer: alimentação, vestuário, acolhimento em período integral (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, cuidados médicos, incluindo medicamentos, fraldas se necessário, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes;

8.4 O serviço deverá ser executado de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, pela Credenciada, na sede em que esta realizar o serviço de acolhimento; 9.5 A execução do serviço deverá estar de acordo com as Resoluções nº. 109/2009 e Resolução RDC nº 283/2005 – ANVISA e demais orientações técnicas e legislações específicas do serviço a ser ofertado.

8.5 Definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços. Serviço de acolhimento de caráter continuado para pessoa idosa, com requisitos já relatados no Estudo Técnico Preliminar.

8.6 Dos Graus de Dependência a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda; b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
9.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:
I – Fiscal: Cláudia Neves da Silva
II – Gestor: Welington Vitório Fitz
9.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

10.1. O prazo da prestação de serviços é de 12 meses, contados da assinatura do contrato. Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses continuo, com acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11-CONDIÇÕES GERAIS (SE HOUVER):

11.1 O pagamento ocorrerá somente após o efetivo acolhimento do usuário na Credenciada.
11.1.1 O pagamento corresponderá ao tempo de efetivo acolhimento dos usuários, contabilizado em dias de acolhimento.

12. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

12.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I. Há necessidade de qualificação técnica: As instituições executoras dos serviços deverão contar com equipe de referência a qual consta na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - NOB-RH/SUAS.

13. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

14. AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÃO EFETUADAS COM RECURSOS DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.

14.1. No item 06 do Estudo Preliminar Técnico – ETP, anexo a este, estão descritos a metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da contratação, bem como a forma de realização dessas.

14.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.
JAGUARIAÍVA-PR

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar n° de empenho, n° da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO TR:

Camila Rolim de Moura – Responsável pela elaboração do Estudo Preliminar Técnico.
Welington Vitório Fitz – Fiscal do contrato.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
035

Jaguariaíva-Pr, 11 de novembro de 2024.

Camila Rolim de Moura
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Welington Vitório Fitz
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

LAR TIA TEIA
CASA DE REPOUSO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
036

Casa de Repouso Tia Téia Ltda

41-99931-3583

Rua Maranhão, 68 - Agua verde – Curitiba / PR.

CNPJ: 34.461.619/0001-15

PROPOSTA DE ORÇAMENTO:

Segue proposta de orçamento para acolhimento em ILPI.

	Meses	Valor mensal:	Valor do contrato Anual.
" Prestação de Serviço em Casa de Repouso –em período integral, os serviços serão para pacientes idosos." acima de 60 (sessenta) anos.	12	Grau 1- R$ 4.500,00(pessoas independentes para todas as atividades) Grau 2 - R$ 5.000,00 (pessoas com dependência em até 3 atividades) Grau 3 - R$ 5.500,00(pessoas com dependecias requerendo ajuda em todas as atividades de autocuidado ou com comprometimento cognitivo)	Grau 1 - R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Grau 2 - R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Grau 2 - R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Curitiba, 09 de Setembro de 2024.

.....

Casa de Repouso Tia Teia .

LAR MOREIRA COSER LTDA:34461619000115

Assinado de forma digital por LAR MOREIRA COSER LTDA:34461619000115
Dados: 2024.09.09 14:47:40 -03'00'

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
037

PROPOSTA COMERCIAL

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 54.102.674/0001-26, com sede na Rua Antônio Garcia Valentim, nº 417, Jardim Esplanada, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84072-110, endereço eletrônico *damelhoridade4@gmail.com,* telefone: (42) 9 9129-0606 / (42) 3236-3154, neste ato representada pela proprietária **LUCÉLIA DE CÁSSIA JUNCOS DE CAMARGO**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 018.880.479-09, residente e domiciliada na Rua Antônio Garcia Valentim, nº 415, Jardim Esplanada, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84072-110, com endereço eletrônico e número de telefone iguais ao da pessoa jurídica que representa.

VAGAS DISPONÍVEIS

A Casa de Repouso Melhor Idade Ltda é uma instituição de longa permanência para pessoas idosas, atende homens e mulheres, possui 2 (duas) vagas disponíveis. Atualmente, atende idosos com grau de dependência I e II, conforme classificação a seguir:

Grau de Dependência do Idoso

a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

Os valores para acolhimento são:

Grau de dependência I: **R$3.500,00** (três mil e quinhentos reais);
Grau de dependência II: **R$4.000,00** (quatro mil reais).

Ponta Grossa, 06 de setembro de 2024.

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA
CNPJ: 54.102.674/0001-26

Melhor Idade

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
038

PROPOSTA COMERCIAL

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 54.102.674/0001-26, com sede na Rua Antônio Garcia Valentim, nº 417, Jardim Esplanada, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84072-110, endereço eletrônico *damelhoridade4@gmail.com,* telefone: (42) 9 9129-0606 / (42) 3236-3154, neste ato representada pela proprietária **LUCÉLIA DE CÁSSIA JUNCOS DE CAMARGO**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 018.880.479-09, residente e domiciliada na Rua Antônio Garcia Valentim, nº 415, Jardim Esplanada, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84072-110, com endereço eletrônico e número de telefone iguais ao da pessoa jurídica que representa.

VAGAS DISPONÍVEIS

A Casa de Repouso Melhor Idade Ltda é uma instituição de longa permanência para pessoas idosas, atende homens e mulheres, possui 2 (duas) vagas disponíveis. Atualmente, atende idosos com grau de dependência I e II, conforme classificação a seguir:

Grau de Dependência do Idoso

a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

Os valores para acolhimento são:

Grau de dependência I: **R$3.500,00** (três mil e quinhentos reais);
Grau de dependência II: **R$4.000,00** (quatro mil reais).

Ponta Grossa, 06 de setembro de 2024.

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA
CNPJ: 54.102.674/0001-26

Repousare
Uvaranas
Casa de repouso para a terceira idade
(42) 99946-1433 (42) 3905-2940
Idosos bem cuidados, idosos felizes!

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
039

OFÍCIO INFORMATIVO:

Venho por meio deste, informar que a Casa de Repousare de Ponta Grossa, é uma ILPI privada que possui estrutura para atender idosos de grau de dependência I e II, conta com equipe de profissionais composta de cuidadores, enfermeira, nutricionista, assistente social e educadora física, que possuem como objetivo oferecer o melhor atendimento à pessoa idosa garantindo que os direitos conforme estatuto do idoso seja assegurado. A casa possui no momento duas vagas disponíveis, sendo os valores de mensalidades no momento:

Quartos coletivos com até 4 idosos:

Grau de dependência I – R$ 3.500,00

Grau de dependência II – R$ 4.000,00

*Nestes valores não está incluso material de higiene, fraldas, medicações e vestuário do idoso.

Sendo o que havia a tratar, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Vanderli Miranda Dobrovolski

Vanderli Miranda Dobrovolski
Proprietária

CASA DE REPOUSO REPOUSARE LTDA – CNPJ: 54.867.896/0001-30
Rua Xavier de Souza, nº 143, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR. CEP: 84030-090
Telefone: +55 (42) 3905-2940 / +55 42 9 9946-1433, e-mail: *repousarecasaderepouso@gmail.com*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 14/11/2024 até 14/11/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material:		**2734222 - Grau de dependência I**							
101/2024	14/11/2024	14/01/2025	1	LAR MOREIRA COSER LTDA	-	12,000	4500,0000	54000,0000	Sim ***
101/2024	14/11/2024	14/01/2025	1	CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA	-	12,000	3500,0000	42000,0000	Não
101/2024	14/11/2024	14/01/2025	1	CASA DE REPOUSO REPOUSARE LTDA	-	12,000	3500,0000	42000,0000	Não
						Preço Médio -->	**3833,3300**	**45999,9600**	
Material:		**2734223 - grau de dependência II**							
101/2024	14/11/2024	14/01/2025	2	LAR MOREIRA COSER LTDA	-	12,000	5000,0000	60000,0000	Não
101/2024	14/11/2024	14/01/2025	2	CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA	-	12,000	4000,0000	48000,0000	Não
101/2024	14/11/2024	14/01/2025	2	CASA DE REPOUSO REPOUSARE LTDA	-	12,000	4000,0000	48000,0000	Não
						Preço Médio -->	**4333,3300**	**51999,9600**	
Material:		**2734224 - grau de dependência III**							
101/2024	14/11/2024	14/01/2025	3	LAR MOREIRA COSER LTDA	-	12,000	5500,0000	66000,0000	Não
						Preço Médio -->	**5500,0000**	**66000,0000**	
						Preço Médio Total -->	**13666,6600**	**163999,9200**	

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
040

Jaguariaíva, 14 de novembro de 2024.

Ref: Protocolo Nº 12148/2024

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
041

À

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SOL. PARECER CONTÁBIL

Solicito Indicação de Reserva Orçamentária para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade (credenciamento)**, objetivando CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA COM LAUDO PSIQUIATRICO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU PELO MINISTERIO PUBLICO DE JAGUARIAIVA.

Valor (R$)	Organograma
R$ 163.999,92(Cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)	SHADS

Subscrevo-me.

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 469/2024

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
042

PARECER CONTÁBIL Nº. 220/2024

PROTOCOLO Nº. 12148/2024.

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Credenciamento para contratação de Casa de Apoio Especializada para acolhimento de pessoa idosa com laudo psiquiátrico conforme determinação judicial..

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R$ 163.999,92 (Cento e sessenta três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 12 Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS
Und: 002 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.082 Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: (403) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 26 de novembro de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão Convênios e Prestação de Contas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
043

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:	141/2024
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento:	Conforme Edital
Forma de Pagamento:	30 DIAS
Prazo de Entrega:	10 dias
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL
Vigência:	10
Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA COM LAUDO PSIQUIATRICO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU PELO MINISTERIO PUBLICO DE JAGUARIAIVA.
Observações:	

	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1	Grau de dependência I	MES	12	45.999,96
2	grau de dependência II	MES	12	51.999,96
3	grau de dependência III	MES	12	66.000,00

Total Previsto: 163.999,92

Jaguariaíva, 28 de Novembro de 2024

Alcione Lemos
Prefeita

GABINETE DA PREFEITA

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 044

DECRETO nº. 469/2024

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 §8º., 51 e Parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05396/2024,

Considerando o disposto no art. 8º. da Lei Federal nº. 14.133 de 1º. de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADA, a servidora efetiva ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO, sob matrícula nº. 4.307, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.927-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.939-50, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariaíva/Pr, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei Federal nº. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPPEN, sob matrícula nº. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-05, a senhora ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, sob matrícula nº. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-79, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula nº. 4.858 , portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais nº. 2.847/2021 e 2.937/2022.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 03/05/2024

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 045

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

- **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF n°. XXX.XXX.869-55;
- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF /MF sob n°. XXX.XXX.339-06;
- **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.149-50;
- **ROGÉRIO FRACALOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.399-78;
- **SERGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.649-00;

Artigo 4°. Os servidores efetivos VINICIUS WEIGERT, FERNANDA SOUZA e PATRICIA DE SOUZA SETTER atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular servidora ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO, constante do artigo 2°. deste Decreto, em processos que esta não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5°. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) à tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1°. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 046

atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariaíva.

§2°. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 6°. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6°. da Lei Municipal n°. 2.847/2021 e Lei n°. 2.937/2022.

Artigo 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos n°. 354/2022, 044/2023 e 179/2023.

Artigo 8°. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
047

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE INEXIBILIDADE Nº 37/2024

O Município de Jaguariaíva/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social – SHADS, através da Comissão de Licitação, torna público que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, fundamentado, na lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 e Decreto Municipal 268/2023, segundo condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA COM LAUDO PSIQUIATRICO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU PELO MINISTERIO PUBLICO DE JAGUARIAIVA.

Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Qntde	Valor Unitario	Valor Total
01	Grau de dependencia I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;	mes	12	3.833,33	45.999,96
02	Grau de dependencia II – idosos com dependência em até 3 atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	mes	12	4.333,33	51.999,96
03	Grau de dependencia III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	mes	12	5.500,00	66.000,00
					163.999,92

2. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos serão recebidos a partir do dia 05 de Dezembro de 2024 às 09h50min, ~~no Protocolo Geral da prefeitura Municipal de Jaguariaíva.~~ VIA ELETRÔNICA, email oficial do Compras.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados d~~everão apresentar em envelopes fechad~~os, devidamente lacrados de forma

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
048

a não permitir a vizualização do seu conteúdo, em cujas partes externas deverá constar:

ENVELOPE: DOCUMENTOS PESSOAIS E DE HABILITAÇÃO

NOME:_____

ENDEREÇO:_____

TELEFONE PARA CONTATO:_____

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) atende aos **requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas;

c) **tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) a empresa atende ao disposto no **Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).

4.2.1.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, **conforme Modelo do Anexo II, assinada por representante legal da proponente;**

4.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

d) **Alvará de Funcionamento** emitido pela Vigilância Sanitária Municipal.

e) **Alvará Sanitário** do local da empresa participante onde serão armazenados e manipulados os produtos.

4.2.2. Regularidade Fiscal

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 049

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**;
b) **Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

4.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão

4.2.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove já ter executado os serviços da natureza da presente licitação, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 050

legíveis.

considerando que os ILPI's, não se mantiram em JAGUAR., possibilitar recebim. de doc. ELE.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. **Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As Alterações de Endereço e telefone deverão ser comunicadas à comissão de Licitação, situada à Praça Izabel Branco, 142, Cidade Alta, bem como a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

11.2. Informações sobre este credenciamento poderão ser tratadas no setor de Licitações, situada à –Praça Izabel Branco, 142, telefone (43) 3535-9458 e na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social pelo telefone (43)35325-9324 ou pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. via. email-mail.

11.3. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Izabel Branco,142, na cidade de Jaguariaíva/PR.

11.4. Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, com antecedência

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 051

de no mínimo 30(trinta) dias, pedir desligamento.

11.5. A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse descredenciar o profissional que não atender as necessidades pré-estabelecidas.

11.6. A Participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como não observância dos preceitos legais e regulamentar e sem vigor.

11.7. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaiquer documentos relativos ao presente credenciamento.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir as questões decorrente do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier ser celebrado.

- acrescer. que a habilitação do ~~credenciado~~ digo, do credenciado não obriga a sua contratação.

- existindo mais de um credenciado para cada lote, a ordem será estabelecida por sorteio eletrônico.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
052

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Casa de Apoio especializada para acolhimento de Pessoa Idosa com laudo psiquiátrico conforme determinação judicial ou pelo Ministério Público do município de Jaguariaíva.

2. DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. *Do detalhamento das especificações e quantidades*

Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Qntde	Valor Unitario	Valor Total
01	Grau de dependencia I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;	mes	12	3.833,33	45.999,96
02	Grau de dependencia II – idosos com dependência em até 3 atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	mes	12	4.333,33	51.999,96
03	Grau de dependencia III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	mes	12	5.500,00	66.000,00
					163.999,92

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado. O serviço é por um período de um ano, podendo ser prorrogado.

2.3. *Os itens seguem alguma padronização do órgão.*

2.4. *A modalidade a ser aplicada nesta contratação é Credenciamento.*

2.5. *O critério de julgamento adotado será: Menor preço global/lote;*

2.6. *O local de prestação de serviço: Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.*

2.7. *Servidor responsável pelo contrato: Rita de Cássia Maganhati*

2.8. *Prazo e/ou condições para recebimento provisório do objeto, se houver:*

2.9. *Prazo e/ou condições para recebimento definitivo do objeto: 2024/2025.*

2.10. *O contrato terá vigência pelo período de 12 meses,* na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. *Da justificativa do Objeto*

A Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social tem por objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. O município conta com uma entidade de

Acolhimento para Idosos conveniada com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, porém esta entidade em sua legislação, não recebe idoso com laudo psiquiátrico. Diante o exposto e conforme demanda, torna-se primordial a contratação de entidade especializada para atendimento da demanda encaminhada via determinação do Ministério Público. Considerando

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a realização de contrato por inexigibilidade de Casa de Apoio para acolhimento de pessoa idosa em situação de risco e vulnerabilidade, conforme determinação judicial ou do Ministério Público.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Encaminhar o acolhido no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Acolher a pessoa idosa em local de perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- O serviço deve estar acompanhado de relatórios dos serviços prestados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Acolher a pessoa idosa conforme a proposta, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

DEPTO. DE COMPRAS LICITAÇÕES 054

constando detalhadamente as indicações da proposta elencada;

8. SERÃO CREDENCIADOS OS SEGUINTES SERVIÇOS:

8.1 Serviço de acolhimento de idosos, conforme especificação do serviço (ILPI's), sendo que quando não tiver laudo médico psiquiátrico, deverá ser verificado primeiramente a vaga na ILPI conveniada do município;

8.2 Vagas de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, nos diversos graus de dependência (I, II e III), conforme o caso;

8.3 A Credenciada deverá oferecer: alimentação, vestuário, acolhimento em período integral (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, cuidados médicos, incluindo medicamentos, fraldas se necessário, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes;

8.4 O serviço deverá ser executado de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, pela Credenciada, na sede em que esta realizar o serviço de acolhimento; 9.5 A execução do serviço deverá estar de acordo com as Resoluções nº. 109/2009 e Resolução RDC nº 283/2005 – ANVISA e demais orientações técnicas e legislações específicas do serviço a ser ofertado.

8.5 Definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços. Serviço de acolhimento de caráter continuado para pessoa idosa, com requisitos já relatados no Estudo Técnico Preliminar.

8.6 Dos Graus de Dependência a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda; b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

9.2. *Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*

9.3. *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.*

9.4. *O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis*

9.5. *Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:*

I – Fiscal: Cláudia Neves da Silva

II – Gestor: Welington Vitório Fitz

9.6. *O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.*

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OSS

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

10.1. *O prazo da prestação de serviços é de 12 meses, contados da assinatura do contrato. Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses continuo, com acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.*
10.2. *Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

10.3. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.*

10.4. *O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

10.5. *Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.*

11-CONDIÇÕES GERAIS (SE HOUVER):

11.1 O pagamento ocorrerá somente após o efetivo acolhimento do usuário na Credenciada.
11.1.1 O pagamento corresponderá ao tempo de efetivo acolhimento dos usuários, contabilizado em dias de acolhimento.

12. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.
12.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
I. Há necessidade de qualificação técnica: As instituições executoras dos serviços deverão contar com equipe de referência a qual consta na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - NOB-RH/SUAS.

13. AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÃO EFETUADAS COM RECURSOS DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.

13.1. *No item 06 do Estudo Preliminar Técnico – ETP, anexo a este, estão descritos a metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da contratação, bem como a forma de realização dessas.*
14.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;
A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.
JAGUARIAÍVA-PR

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar n° de empenho, n° da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO TR:

Camila Rolim de Moura – Responsável pela elaboração do Estudo Preliminar Técnico.
Welington Vitório Fitz – Fiscal do contrato.

CAMILA ROLIM DE MOURA
Assistente Social
Responsável Técnico pela elaboração do TR

WELINGTON VITORIO FITZ
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 057

APÊNDICE

ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I)

1.1( ) Prestação de serviços
1.2( ) Aquisição de produto/Equipamento
1.3(X) Credenciamento

A prestação de serviços de acolhimento na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

2 REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

2.1. A solicitação não está prevista no Plano Anual de Contratações PAC 2024, porém esta demanda vem surgindo e encaminhado o atendimento pelo Ministério Público, onde o município não tem local adequado para Acolhimento.

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (Art. 18. § 1º , Inciso V)

3.1 Mediante a solicitação do Ministério Público do município de Jaguariaíva e suas especificidades elencadas neste estudo realizado em conjunto com o CREAS, a solução para o atendimento exige que para execução do objeto haja compatibilidade no ramo de atividade com o objeto pretendido.

3.2 Após analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas em ata de pregão eletrônico, cotações foi optado pelo processo de dispensa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º , Inciso III)

Os requisitos para a referida contratação abrangem o seguinte: O serviço de acolhimento para pessoa idosa deve atender aos requisitos mínimos, tendo o acompanhamento clinico na resistência de acolhimento, segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto, como:

- Ambiente físico adequado para os idosos que serão inseridos na contratada: Identificação externa visível; Boas condições de limpeza, organização, conservação e segurança; Facilidade de acesso às pessoas com dificuldades de locomoção; As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, telefonia, proteção e combate ao incêndio devem estar de acordo com as normas pertinentes; Pisos internos e externos devem ser de fácil limpeza e

DEPTO. DE COMPRAS LICITAÇÕES 058

conservação, uniformes e com mecanismos antiderrapantes; Quando o terreno da instituição apresentar desníveis, deve ser dotado de rampa com corrimão para facilitar o acesso e a movimentação dos residentes; Os dormitórios devem ser separados por sexo, ter no máximo quatro leitos e banheiros com barras de apoio. Os colchões e travesseiros devem estar em boas condições de conservação e higiene; Área externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre; Preservar a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade; Comprovar a vacinação obrigatória dos idosos.

- Estar situado em distância máxima do município de Jaguariaíva/PR de 240km (duzentos e quarenta quilômetros), levando-se em consideração que a equipe técnica deste município necessita realizar periodicamente o acompanhamento da pessoa idosa em situação de acolhimento, bem como em casos específicos onde possui familiares realizar o fortalecimento de vínculos entre os mesmos, para garantir o direito dos usuários e a qualidade dos serviços socioassistenciais o qual preconiza a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais fica estipulado a distância máxima de território;
- Possuir serviços de caráter continuado, 24 horas por dia, 365 dias por ano e devem atender aos critérios mínimos estabelecidos na Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- As instituições executoras dos serviços deverão contar com equipe de referência a qual consta na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - NOB-RH/SUAS.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do contrato;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A prestação de serviço se dará com a ocorrência de determinação via ministério público em conjunto com o CREAS, com laudo específico de diagnóstico psiquiátrico ou não ocorrendo vaga na ILPI municipal.

4.1 O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua. O acolhimento será conforme determinado, tendo pagamento realizado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

4.2 O contrato celebrado terá vigência inicial de 12 meses, obedecerá ao modelo constante do edital, e demonstrada sua vantajosidade.

1.1. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

1.2. Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação, estar de acordo com as especificidades descritas nesse estudo e perfeito estado de condições e funcionamento.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 059

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Grau de dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;	Mês
2	Grau de dependência II – idosos com dependência em até 3 atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	Mês
3	Grau de dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	Mês

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º , Inciso VI)

6.1 O custo estimado total da contratação é de conforme apostos na tabela no Termo de Referência.
6.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
6.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º , Inciso VII)

A solução tem a sua estrutura conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
7.1 O fornecimento dar-se-á conforme as condições estabelecidas pelo TERMO DE REFERÊNCIA, devendo a contratada iniciar o fornecimento após a assinatura do Contrato e o recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.2 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e as especificidades dos materiais a serem adquiridos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

O Parcelamento por itens do objeto é aplicável e será pago o valor mensal.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
06P

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

9.1 Há alguma providência que a administração municipal deve tomar para o desempenho adequado deste contrato para que seja satisfatório.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

10.1 Há algumas contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato.
10.2. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual.
10.3. A solicitação está prevista em alguma Norma ou legislação aplicável **a Contratação:**

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º , Inciso XII)

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º , Inciso IX)

12.1 O credenciamento que prevê contratação de entidade adequada para atender idosos em situação de acolhimento com determinação do Ministério Público com laudo psiquiátrico.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII)

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante o exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

1. 14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO ETP:

2.
Camila Rolim de Moura – Responsável pela elaboração do Estudo Preliminar Técnico.
Welington Vitório Fitz – Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

CAMILA ROLIM DE MOURA
Responsável Técnico pela elaboração - SHADS

WELINGTON VITORIO FITZ
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
061

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

(Processo Administrativo n° 141/2024)

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, **o conhecimento de todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos.**

2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Socia**l, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.

5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura Do contrato**.

6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Em ___ de _____ de ____

_____

Diretor ou Representante Legal

Prefeitura Municipal de Jaguari

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 28 de novembro de 2024.

Ref.: Protocolo nº 12148/2024

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
062

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de contratação direta que objetiva CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA COM LAUDO PSIQUIATRICO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU PELO MINISTERIO PUBLICO DE JAGUARIAIVA.

Seguem dados do processo:

Inexigibilidade de Licitação Nº 37/2024

Processo Administrativo Nº 141/2024/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 469/2023

Ao Procurador Wilhan p/ exarar parecer

Tânia Mara Mendes Munhoz
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

Recebi em 02/12/24

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES JAGUARIAÍVA 200 ANOS 063

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório/Processo administrativo n.º 00012148/2024[1]. Análise da possibilidade de credenciamento de pessoa jurídica para acolhimento de idosos com laudo psiquiatrico
1. ORIGEM: **Agente de Contratação – Departamento de Compras e Licitações,** em 28/11/2024**. SENJUR, recebido em 02/12/2024.**
Orgão público solicitante do objeto: Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social – **SHADS. Processo com fls. 001 a 062.**

I. PRELIMINARMENTE.

1. O assessoramento jurídico[2], após e ao final da instrução dos autos dentro da fase preparatória pelo gestor solicitante e equipe técnica competente, é fase obrigatória em todos os processos de compras diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação e demais modalidades, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 - **NLLC**.

2. A nova legislação ampliou a responsabilidade do parecerista dispondo que este deverá realizar a ***análise jurídica da contratação*** e ***apreciar todos os elementos indispensáveis para concretização das compras e serviços***, com fulcro no artigo 53 da **NLLC.**

3. Contudo, a instrução do processo de compra fica a cargo da unidade técnica da **SHADS**, a fim de manter a imparcialidade e independência do órgão de assessoramento jurídico, este incumbido de apreciar a legalidade dos atos em análise.

4. Neste sentido:

> *Corrobora a tese a conceituação que consta do Vocábulo Jurídico do renomado mestre De Plácido e Silva (25ª edição, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2004), em que instrução tem sentido equivalente a esclarecimento, elucidação, tendo o*

---

[1] Referências aos processos administrativos: 5686/24,6115/24,6116/24, 6457/24, 6578/24, 7739/24, 7918/24, 8093/24, 8392/24, 8393/24, 10155/24, 10159/24, 10201/24, 10740/24, 10741/24, 8093/24, 11260/24, 11269/24, 12077/24, 12105/24, 12148/24, 13348/24, 14287/24, **14288/24.**

[2] Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com **apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
[...]
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também **realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

verbo "instruir" o sentido de praticar qualquer ato ou ação no processo com a intenção de provar, esclarecer, documentar.[3]

5. Com os apontamentos acima, ressalto que o parecer jurídico ***é ato administrativo emitido por órgão consultivo, ou seja,*** por assessoramento jurídico que é ***órgão de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes.*** (*in* "Curso de Direito Administrativ", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª Edição, 2007, p. 141, e *in* "Direito Administrativo", Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496)

II. RELATÓRIO.

6. Trata-se de solicitação de parecer jurídico nos autos do processo 12148/2024 e 12739/2024, recebido por esta assessoria jurídica em **02/12/2024**, acerca da possibilidade de credenciamento de pessoas jurídicas, cujo o objeto é a prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos – ILPI com laudo psiquiátrico, de acordo com os documentos que integram os autos: **a)** ofício 1165/2024 da SHADS de fls. **009**, **b)** folha de informação da SEFIP onde consta que solicitação do MPPR nos autos do procedimento n.º 0072.24.000123-9, de fls. **18 a 22**, **c)** estudo técnico preliminar - de fls. **024 a 028** e termo de referência – **TR** de fls. **030 a 034**, **d)** orçamentos do objeto de fls. **036 a 039**, **e)** mapa de preços com a metodologia aplicada no cálculo e assinatura do responsável pela elaboração **(ausente)**.

7. Consta ainda no Termo de Referência de fls. 031 a 035, a indicação a justificativa da contratação, **em síntese**, vejamos:

> **3.1. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)**
>
> 3.1. Da justificativa do objeto.
> A Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social tem por objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. O Município conta com uma entidade de acolhimento para idosos conveniada com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, porém esta entidade em sua legislação, não recebe idoso com laudo psiquiátrico. Diante o exposto e conforme demanda, torna-se primordial a contratação de entidade especializada para atendimento da demanda encaminhada **via determinação do Ministério Público.**
> **4.** [...]

[3] **Acórdão n.º 363/24 – Primeira Câmara do TCEPR, publicado em 07/03/2024, p.14/15.**

A presente licitação tem como objeto a realização de contrato por inexigibilidade de Casa de Apoio para acolhimento de pessoa idosa em situação de risco e vulnerabilidade, **conforme determinação judicial ou do Ministério Público.**

7.1. Em data de **11/12/2024**, chegou ao conhecimento desta assessoria jurídica que subscreve, que o MPPR por meio do ofício n.º 0275/2024/2PJ – PA n.º MPPR 0072-24.000123-9, requisitou o acolhimento de pessoa idosa em ILPI.

8. É o relatório.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA.

9. A procedimento auxiliar de contratação por credenciamento, cujo o objeto a ser contratado é serviços de acolhimento em instituição de longa permanência para pessoa idosa **com transtorno mental** - **ILPI**, deverá atender os requisitos legais da Lei Federal 14.133/2021 - **NLLC**, quais sejam, os descritos no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da referida lei **NLLC**, onde determina quais são os requisitos que deverão ser atendidos pelo gestor solicitante, para que a contratação seja válida e legal.

10. Da legislação citada acima, merece destaque e rigorosa análise do Gestor Público que deverá atentar para os requisitos legais acima citados. Da análise dos documentos encaminhados pela SAHDS, **não consta:**

10.1. justificativa da utilização de somente pesquisa direta, por meio de orçamentos solicitados às empresas capazes de atender o objeto, e comprovantes das solicitações dos orçamentos;

10.2. comprovação da vantajosidade da escolha das empresas indicadas nos autos às fls. 036 a 039, sobre a possibilidade de realização do acolhimento com realização de repasses (orçados) direto ao Asilo Lar Bom Jesus;

10.3. justificativa das áreas técnicas da saúde, assistência social e psicossocial da rede de apoio, de que o Asilo Lar Bom Jesus não atende os parâmetros necessários para idoso com transtorno mental, e se, referidas instituições possuem estruturas adequadas as normas sanitárias para o devido acolhimento dos idosos;

11. Conforme, consta nos autos da fase preparatória do processo licitatório em análise, apresento também apontamentos que deverão ser sanados pela equipe de técnica da SHADS e SEMUS.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV. CONCLUSÃO.

12. ANTE O EXPOSTO, opino pela **POSSIBILIDADE** de prosseguimento do processo de credenciamento das empresas para prestação dos serviços indicados no objeto do credenciamento n.º 37/2024 – Processo 12148/2024, **desde que: 12.1)** sejam observados os apontamentos dos itens **10.1 a 10.3** pelo gestor solicitante, **12.2)** o gestor solicitante verifique se as ILPI – com transtorno mental atendem a legislação que rege o Sistema Único de Assistência Social, e ainda, se a Casa de Apoio Tia Téia se encontra adequada após o procedimento administrativo do MPPR n.º 0046.22.154444-1, em 12/07/2024, **12.3)** seja indicado o fiscal do contrato e seu substituto, **12.4)** seja INCLUSO no edital de credenciamento: **a)** prazos para envio dos documentos **via eletrônica – *email* oficial do compras,** e **b)** data para divulgação das empresas credenciadas habilitadas e informação que o credenciamento permanece aberto para verificação e habilitação de novos interessados, respeitada a publicidade dos atos administrativos, **c)** prazo para impugnação da lista de credenciados a ser publicada com data predefinida, **d)** critério escolha por sorteio, caso haja mais de uma empresa credenciada para o referido item do objeto, **e)** que o credenciamento não obriga a contratação da empresa credenciada; **f)** que o preço mensal a ser pago pela administração municipal é fixo e que não haverá modificação durante o prazo de 12 meses, sendo devida a correção monetária com indicação do índice em caso de renovação do contrato.

13. Por derradeiro, destaco que esta assessoria jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).

14. Submeto à apreciação do Agente de Contratação, comissão de licitação e equipe de apoio.

15. Dê conhecimento ao Gestor da SHADS, à Prefeita para as deliberações devidas.

É o Parecer. S.M.J.

Jaguariaíva/PR, 12 de dezembro de 2024.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023

Fundamentos anexos:

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES JAGUARIAÍVA 067 sarah #municipio200anos

Art. 8º A internação voluntária ou involuntária somente será autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM do Estado onde se localize o estabelecimento.
§ 1º A internação psiquiátrica involuntária deverá, no prazo de setenta e duas horas, ser comunicada ao Ministério Público Estadual pelo responsável técnico do estabelecimento no qual tenha ocorrido, devendo esse mesmo procedimento ser adotado quando da respectiva alta.
§ 2º O término da internação involuntária dar-se-á por solicitação escrita do familiar, ou responsável legal, ou quando estabelecido pelo especialista responsável pelo tratamento.
Art. 9º A internação compulsória é determinada, de acordo com a legislação vigente, pelo juiz competente, que levará em conta as condições de segurança do estabelecimento, quanto à salvaguarda do paciente, dos demais internados e funcionários.
Neste sentido:
RECURSO INOMINADO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SUBSTITUÍDO DIAGNOSTICADO COM ESQUIZOFRENIA E USO ABUSIVO DE DROGAS. **PEDIDO DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA COMPULSÓRIA.** SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DETERMINANDO A INTERNAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E PELO ESTADO DO PARANÁ DE FORMA SOLIDÁRIA. IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. PEDIDO PRELIMINAR - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO DIANTE DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA LIDE QUE NÃO SE SUSTENTA. CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA NÃO POSSUI O CONDÃO DE EXAURIR O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL TENDO EM VISTA SUA PRECARIEDADE COM POSSIBILIDADE DE AÇÃO REGRESSIVA CASO SEJA REVOGADA. MÉRITO – ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO QUE FERE A COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS TESES RECURSAIS. **DEVER DO ENTE MUNICIPAL E DO ESTADO DO PARANÁ NA GARANTIA E PROVIMENTO DO DIREITO À SAÚDE.** ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. ENUNCIADO Nº 29 DA QUARTA E QUINTA CÂMARA CÍVEIS DESTE TRIBUNAL, "A TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL NÃO PREVALECE EM RELAÇÃO AO DIREITO À VIDA, À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E AO MÍNIMO EXISTENCIAL, NÃO CONSTITUINDO ÓBICE PARA QUE O PODER JUDICIÁRIO DETERMINE AO ENTE POLÍTICO O FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTOS". RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Não há se falar na perda superveniente do objeto da demanda diante do cumprimento integral da liminar concedida pelo Juízo de origem, porquanto se trata de decisão precária e não exauriente, não se tratando de expediente voltado para resolver de forma definitiva o mérito da causa. Ademais, nos autos principais há pedido recente do Ministério Público para que se cumpra a determinação contida na sentença diante da precária situação vivenciada pelo substituído (mov. 82.1), indicando que a necessidade do pedido contido na inicial permanece.
2. O artigo 196 da Constituição Federal é claro ao dispor: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Dessa forma, evidente que a responsabilidade dos entes públicos pelo fornecimento de tratamentos indispensáveis à saúde dos seus governados, quando não é possível o custeio pela própria pessoa, é solidária entre os entes federativos (União, Estado e Município), podendo compor o polo passivo qualquer um deles, isoladamente ou conjuntamente.
3. Da análise dos autos, verifica-se que o Ministério Público juntou à inicial documentos firmados por profissional habilitado que prescreveu a necessidade de internação compulsória tendo em vista que o paciente estava oferecendo riscos para a sua vida, bem como para a de terceiros, tendo em conta seus comportamentos e ideias agressivas. Cuidando-se de profissional da saúde regularmente habilitado, presumem-se idôneas as prescrições e o tratamento ministrado, cuja responsabilidade é do profissional e não do Poder Público.
4. Nessas circunstâncias, inaplicável a teoria da reserva do possível arguida pelo recorrente, nos termos do Enunciado n. 29 das 4ª. e 5ª. CÂMARAS CÍVEIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ: "A teoria da reserva do possível não prevalece em relação ao direito à

vida, à dignidade da pessoa humana e ao mínimo existencial, não constituindo óbice para que o Poder Judiciário determine ao ente político o fornecimento gratuito de medicamentos".5. Sentença mantida.
(TJPR - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - 0000406-22.2023.8.16.0025 - Araucária - Rel.: JUÍZA DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUÍZAADOS ESPECIAIS LUCIANA FRAIZ ABRAHAO - J. 11.10.2024)

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
069
Sarah

A Secretaria de Desenvolvimento Social

Sr. Secretário

Segue parecer do Procurador Municipal o qual ratifico.

Para conhecimento e providencias que o caso requer – atendimento do item I a VI dos requisitos, após encaminhar a Secretaria para nova vista.

Jaguariaíva, 12 de dezembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

DEPTO. DE COMPRAS LICITAÇÕES
#rumoacs200anos
070
Semob

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº 12121/2024

Ao SENJUR

Considerando não haver tempo hábil para providenciar todos os requisitados pelo Procurador Sr. Wiliam Souza Alves, devolvo o presente processo para se dar seguimento na próxima gestão.

Atenciosamente

Jaguariaíva, 13 de dezembro de 2024.

Welington Vitório Fitz
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
071
Sarah

JAGUARIAÍVA 200 ANOS

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000016197/2024**

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SHADS**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**13/12/24 18:22**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Juliana.Godoy**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 1456/2024 - SOLICITA QUE VERIFIQUE A POSSIBILIDADE DE FAZER UMA CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO POR 90 DIAS, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRTIVO Nº 0072.24.00123-9, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 13/12/2024 18:17

Responsável pelo Processo

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
072
Sarah

Ofício n° 1456/2024 (CARÁTER DE URGÊNCIA)

Jaguariaíva, 13 de dezembro de 2024.

Ilma Sra

Considerando o procedimento administrativo nº 0072.24.000123-9 para disposição de vagas em Instituição de Longa Permanência para Idosos e a alta de outro idoso paciente oncológico que necessita dos cuidados de terceiros e não tem família, está com alta no Hospital Santa Casa de Ponta Grossa e a tentativa de vaga na ILPI do município foi negada formalmente para ambos os casos.

Tendo em vista que o processo para contratação de Instituição de Acolhimento para Idosos fora do município se estende desde julho de 2024, que foi realizada uma dispensa eletrônica nº 10/2024, referente ao Processo Administrativo nº 111/2024, foi declarada deserta. Solicitamos que essa Secretaria de Negócios Jurídicos, verifique a possibilidade de fazer uma contratação direta do serviço por 90 dias, tendo em vista que o processo de credenciamento está correndo e não haverá tempo hábil de concretiza ló no ano de 2024.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Welington Vitório Fitz
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Ilma Sra.
Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

LAR TIA TEIA
CASA DE REPOUSO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
073
sarah

Casa de Repouso Tia Téia Ltda

41-99931-3583

Rua Maranhão, 68 - Agua verde – Curitiba / PR.

CNPJ: 34.461.619/0001-15

PROPOSTA DE ORÇAMENTO:

Segue proposta de orçamento para acolhimento em ILPI.

	Meses	Valor mensal:	Valor do contrato Anual.
" Prestação de Serviço em Casa de Repouso –em período integral, os serviços serão para pacientes idosos." acima de 60 (sessenta) anos.	12	Grau 1- R$ 4.500,00(pessoas independentes para todas as atividades) Grau 2 - R$ 5.000,00 (pessoas com dependência em até 3 atividades) Grau 3 - R$ 5.500,00(pessoas com dependecias requerendo ajuda em todas as atividades de autocuidado ou com comprometimento cognitivo)	Grau 1 - R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Grau 2 - R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Grau 2 - R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Curitiba, 09 de Setembro de 2024.

.....

Casa de Repouso Tia Teia .

LAR MOREIRA COSER LTDA:34461619000115

Assinado de forma digital por LAR MOREIRA COSER LTDA:34461619000115
Dados: 2024.09.09 14:47:40 -03'00'

Repousare
uvaranas
Casa de repouso para a terceira idade
(42) 99946-1433 (42) 3905-2940
Idosos bem cuidados, idosos felizes!

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
079

OFÍCIO INFORMATIVO:

Venho por meio deste, informar que a Casa de Repousare de Ponta Grossa, é uma ILPI privada que possui estrutura para atender idosos de grau de dependência I e II, conta com equipe de profissionais composta de cuidadores, enfermeira, nutricionista, assistente social e educadora física, que possuem como objetivo oferecer o melhor atendimento à pessoa idosa garantindo que os direitos conforme estatuto do idoso seja assegurado. A casa possui no momento duas vagas disponíveis, sendo os valores de mensalidades no momento:

Quartos coletivos com até 4 idosos:

Grau de dependência I – R$ 3.500,00

Grau de dependência II – R$ 4.000,00

*Nestes valores não está incluso material de higiene, fraldas, medicações e vestuário do idoso.

Sendo o que havia a tratar, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Vanderli Miranda Dobrovolski
Proprietária

CASA DE REPOUSO REPOUSARE LTDA – CNPJ: 54.867.896/0001-30
Rua Xavier de Souza, nº 143, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR. CEP: 84030-090
Telefone: +55 (42) 3905-2940 / +55 42 9 9946-1433, e-mail: *repousarecasaderepouso@gmail.com*

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
075
sarah

PROPOSTACOMERCIAL

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 54.102.674/0001-26, com sede na Rua Antônio Garcia Valentim, nº 417, Jardim Esplanada, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84072-110, endereço eletrônico *damelhoridade4@gmail.com,* telefone: (42) 9 9129-0606 / (42) 3236-3154, neste ato representada pela proprietária **LUCÉLIA DE CÁSSIA JUNCOS DE CAMARGO**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 018.880.479-09, residente e domiciliada na Rua Antônio Garcia Valentim, nº 415, Jardim Esplanada, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84072-110, com endereço eletrônico e número de telefone iguais ao da pessoa jurídica que representa.

VAGAS DISPONÍVEIS

A Casa de Repouso Melhor Idade Ltda é uma instituição de longa permanência para pessoas idosas, atende homens e mulheres, possui 11 (onze) vagas disponíveis. Atualmente, atende idosos com grau de dependência I e II, conforme classificação a seguir:

Grau de Dependência do Idoso

a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

Os valores para acolhimento são:

Grau de dependência I: **R$3.500,00** (três mil e quinhentos reais);
Grau de dependência II: **R$4.000,00** (quatro mil reais).

Ponta Grossa, 21 de junho de 2024.

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA
CNPJ: 54.102.674/0001-26

LAR BOM JESUS

Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

Salomão Félix Da Silva, 795, Cianê - Fone: (43) 9 9979-1749
Jaguariaíva- PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 95.686.507/0001-97
larbomjesus04@gmail.com / larbomjesus_04@hotmail.com

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
076
sarah

Em resposta ao ofício nº322/2024 recebido no dia 08/08/2024, o Lar Bom Jesus vem através deste informar que a entidade não é preparada para receber idosos que tenham transtorno mental e que apresentem algum tipo de risco aos demais idosos, uma vez que, os idosos acolhidos neste lar, são mais fragilizados e possuem algum comprometimento físico e de demência, psicopatologias, alteração funcional ou cognitiva. Com base em relatos, fomos informados de que a Sra. Maria do Carmo é bastante agressiva e, mesmo estando medicada, seu comportamento não é controlado.

De acordo com o próprio resumo de internamento da Instituição São Camilo, a Sra. Maria do Carmo não tem controle de seu comportamento, tendo a necessidade de cuidado psiquiátrico e monitoramento. Por conta destas informações e visando o cuidado de todos os idosos já acolhidos nesta entidade, não é recomendado sua admissão, pois poderá haver episódios de agressão dela para com os demais idosos e funcionários, sendo prejudicial para a saúde psicológica dos idosos que já recebem cuidados terapêuticos, uma vez que os mesmos já possuem seus próprios conflitos.

Como já mencionado anteriormente, os acolhidos têm limitações físicas, cognitivas e emocionais, não sendo capazes de se defender de uma possível agressão ou desordem de ambiente, sendo prejudicial a convivência dos mesmos, prejudicando a qualidade fisiológica e mental.

Precisamos garantir aos idosos já acolhidos, um ambiente de tranquilidade e segurança, garantindo a manutenção de sua saúde física e mental. Não podemos negligenciar e colocar os demais idosos em risco, uma vez que a Sra. Maria do Carmo é paciente psiquiátrica com CID 10: F20,0(*Esquizofrenia paranóide. A esquizofrenia paranóide se caracteriza essencialmente pela presença de ideias delirantes relativamente estáveis, frequentemente de perseguição, em geral acompanhadas de alucinações, particularmente auditivas e de perturbações das percepções*) e apresenta comportamento bastante agressivo.

Entendemos que a Sra. Maria do Carmo está em risco, contudo, ela precisa ser acolhida por uma entidade que tenha um serviço específico para seu transtorno, pois necessita de um tratamento médico e terapêutico, especializado e eficaz, em local adequado e estruturado para tanto. Um serviço que seja diferente do que prestamos neste lar de idosos, já que somos desprovidos de recursos para atender pacientes psiquiátricos, uma vez que, existem alguns protocolos que nossa entidade não pode realizar diante de situações mais graves, como contenções, quer seja física (manual), química (medicamentos em doses maiores), mecânica (faixas, camisa de força), escolta e isolamento.

Segundo a lei 10.216 de 06 de abril de 2001, em seu artº4, **§ 3º-** ***É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no parágrafo único do art. 2º.***

§2º O tratamento em regime de internação será estruturado de forma a oferecer assistência integral à pessoa portadora de transtornos mentais, incluindo serviços médicos, de assistência social, psicológicos, ocupacionais, de lazer, e outros.

A rigor, cabe aqui ressaltar que as ILPI's não são unidades hospitalares e nem são residências terapêuticas. São unidades domiciliares coletivas, tipificadas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como Abrigos de Acolhimento de Pessoas Idosas, prestadoras de serviços de proteção social especial de alta complexidade. O fato de existir "Enfermagem" e profissionais da área da Saúde nas ILPI's não altera de forma alguma a sua essência de Entidade de Assistência Social.

Jaguariaíva, 12 de agosto de 2024.

Elaine Cristina da Silva Motta
Assistente Social
CRESS/PR 5249

Esdra Roberta de Moraes
Enfermeira
COREN/PR 607281

Evillyn Domingues Vaz
Psicóloga
CRP/PR 08/34957

Rosane Resende de Oliveira Pinto
Coordenadora
Lar Bom Jesus

Walter Custódio Ferreira
Presidente
Lar Bom Jesus

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
078
Sarah

OFÍCIO nº 0274/2024/2PJ - PA Nº MPPR-0072.24.000123-9

(ao responder, favor mencionar esta referência)

Jaguariaíva, *data do sistema*.

Ao Senhor
WELLINGTON VITÓRIO FITZ
DD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Jaguariaíva/PR

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para requisitar que adote as providências necessárias com o intuito de garantir vaga para acolhimento institucional em ILPI da Sra. **Maria do Carmo Franco**, imediatamente após a alta médica, visando não prejudicar o tratamento ambulatorial e manter seu quadro estável, comunicando ao Ministério Público quanto à disponibilização da vaga, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**.

Ao ensejo, renovam-se protestos de estima e elevada consideração.

(assinado digitalmente)
AUGUSTO CESAR DA SILVA TOSTES
Promotor Substituto

Rua Expedicionário, 242 - Jaguariaíva/PR, CEP: 84200-000.
E-mail: jaguariaiva.2prom@mppr.mp.br – Telefone: (43) 3535-1416.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
079
Sarah
ASSINATURA DIGITAL

Documento assinado digitalmente por **AUGUSTO CESAR DA SILVA TOSTES, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO** em 30/10/2024 às 16:06:10, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6 informando o código verificador **3113805** e o código CRC **1721351744**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 0072.24.000123-9
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
080
Sarah

DELIBERAÇÃO

1. Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a seguinte descrição do fato: *"Acompanhar a disponibilização de acolhimento institucional da Sra. Maria do Carmo Franco."*

O feito teve início em 02/05/2024, com a instauração de Notícia de Fato ante o relato do CAPS de Jaguariaíva, em que a idosa **Maria do Carmo Franco** possui diagnóstico de esquizofrenia e não possui apoio da rede familiar para realizar o tratamento ambulatorial adequado e permanecer sem crises e necessidade de internação. O único filho da idosa, Sr. Rogério Moraes, não se responsabiliza pelos cuidados, bem como sua esposa. Ainda, não há parentes que possam exercer os cuidados da idosa.

Em 04/09/2024, converteu-se a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo. Oficiado, o Município de Jaguariaíva informou que concluiu o procedimento licitatório na modalidade "dispensa eletrônica" e não houve participantes no certame, determinando-se, na sequência, nova instauração de processo para contratação direta de instituição para atendimento da idosa, sem respostas até o presente momento. (seq. 08)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminhou relatório das condições atuais da Sra. Maria do Carmo Franco, informando que foi realizada nova avaliação médica no dia 18/10/2024 e que **a idosa precisa de vaga de internação involuntária para tratamento de surto psicótico e risco à terceiros.** Informou, ainda, que a ILPI Lar Bom Jesus não possui vagas disponíveis para seu acolhimento. (seq. 21)

Por fim, o CAPS de Jaguariaíva encaminhou cópia da solicitação de internamento involuntário, informando que a idosa se encontra inserida na Central de Regulação de Leitos Psiquiátricos do Paraná, aguardando vaga.

2. Ante a gravidade da situação atual da idosa, Sra. **Maria do Carmo Franco**, determina-se à Secretaria:

DEPTO. DE COMPRAS
081
Sarah

a) Oficie-se à CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS PSIQUIÁTRICOS DO PARANÁ, com cópia à 3ª REGIONAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, requisitando, **com urgência,** a disponibilização de leito psiquiátrico para a idosa, Sra. **Maria do Carmo Franco,** por surto psicótico e risco à terceiros, conforme solicitação nº 4314157, comunicando ao Ministério Público as medidas adotadas **no prazo de 48h (quarenta e oito horas);**

Consigna-se que, diante a gravidade e urgência da situação, a omissão de resposta no prazo fixado implicará, a depender das informações contidas nos autos, em imediata judicialização da demanda, sem que seja aguardada eventual intempestiva resposta do órgão estadual.

b) Oficie-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JAGUARIAÍVA para que adote as providências necessárias com o intuito de garantir vaga para acolhimento institucional em ILPI da Sra. **Maria do Carmo Franco,** imediatamente após a alta médica, visando não prejudicar o tratamento ambulatorial e manter seu quadro estável, comunicando ao Ministério Público quanto à disponibilização da vaga, **no prazo máximo de 10 (dez) dias.**

c) Desde já, oficie-se ao CAPS DE JAGUARIAÍVA solicitando que, em caso de internamento da Sra. **Maria do Carmo Franco,** informe imediatamente ao Ministério Público e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social quando da sua alta médica, a fim de garantir a continuidade do tratamento da idosa, com o respectivo acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos.

d) Oficie-se à Delegacia de Polícia requisitando a instauração de Inquérito Policial em face do filho da Sra. Maria do Carmo Franco, Sr. **Rogério Moraes**, tendo em vista o abandono da sua genitora, pessoa idosa e com diagnóstico de esquizofrenia, conforme documentos extraídos dos autos de Procedimento Administrativo nº MPPR-0072.24.000123-9, informando ao Ministério Público o respectivo número PROJUDI, **no prazo de 10 (dez) dias.**

Encaminhe-se cópia dos documentos de seq. 1.1, 1.11, 1.18, 1.32, 1.33, 1.51, 1.52 e 21.

3. Fica, desde logo, autorizada a reiteração do ofício, por uma vez e pela metade do prazo, independente de nova conclusão, caso não sobrevenha resposta no prazo determinado, nos termos do artigo 62, §2º, do Ato Conjunto nº 01/2019-PGJ/CGMP.

4. Cumprida a diligência supra, conclusão dos autos.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
082
sarah

Jaguariaíva/PR, data e hora do sistema.

(assinatura digital)

AUGUSTO CESAR DA SILVA TOSTES

Promotor Substituto

DEPTO. DE COMPRAS E LIC.
083
ASSINATURA DIGITAL

Documento assinado digitalmente por **AUGUSTO CESAR DA SILVA TOSTES, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO** em 30/10/2024 às 15:49:49, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6 informando o código verificador **3111186** e o código CRC **3142646868**

SESA-PR
REGULAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
084
Sarah

Espelho de Solicitação de Leito

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome:	MARIA DO CARMO FRANCO DE MORAES	**Nº Prontuário:**	1.277.876
Data de Nasc.:	15/07/1958 (66a, 3m, 15d)	**Sexo:**	Feminino
Nome da Mãe:	VICENTINA CEZAR FRANCO	**Nº CNS:**	700.7009.9228.3270
Responsável:	VICENTINA CEZAR FRANCO - Outro	**Telefone(s):**	(43)99654-4325
Endereço:	Rua Francisco Hyccs Da Costa, 0, Casa, Vila Andre, 84.200-000 - Jaguariaiva/PR		

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Nº Solicitação:	4314157	**Situação:**	Aguardando Disponibilidade	**Tempo Espera Total:**	12d, 4h
Data Solicitação:	18/10/2024 10:09			**Tempo em Rejeitada:**	0d, 0h
EAS Solicitante:	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL VOVO TONI			**Tempo Exceto Rej.:**	12d, 4h
Telefone 1:	(43)3535-9352	**Telefone 2:**		**Tempo na Situação:**	9d, 1h
EAS Executante:					
Telefone 2:		**Telefone 2:**			

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Município Residência na abertura:	JAGUARIAIVA		
Idade Paciente na	66a, 3m, 3d		
Solicitação Primária:		**Solicitação Secundária:**	
Profissional Solicitante:	LUCIANA BRANDAO - CRM-PR 30399		
Responsável Cadastro:	DANIELE MIRANDA		
Estabelecimento Cadastro:	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL VOVO TONI		

INFORMAÇÕES MÉDICAS DA ABERTURA DA SOLICITAÇÃO

CID:	F200 - Esquizofrenia paranóide
Suspeita/Confirmado Covid-19:	Não
Ventilação Mecânica:	Não
Hipótese Diagnóstica:	PACIENTE ACOMPANHADA PELA RAPS DESDE 2012, ENCONTRA SE EM SITUAÇÃO DE ABANDONO DE TRATAMENTO NESTE CAPS DESDE 2020, COM HISTORICO DE INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA CONSECUTIVAS, SEM ADESAO AO TRATAMENTO AMBULATORIAL DEVIDO NEGLIGENCIA FAMILIAR. REALIZADO ABORDAGEM COM A GUARDA CIVIL NESTA DATAPARA AVALIAÇÃO PSIQUIATRICA, A PEDIDO DO MINISTERIO PUBLICO. SEM SUPORTE FAMILIAR PARA EFETIVA NOS TRATAMENTOS OFERTADO, NECESSARIO INTERNAÇÃO PARA ESTABILIDADE DO QUADRO.
Quadro Clínico, Principais Sinais e Sintomas:	BEG, DESORIENTADA TEMPO, ORIENTADO ESPAÇO, AUTOCUIDADO EXTREMANETE PREJUDICADO, HETEROAGRESSIVA, DIRCURSO DESCONEXO, PALAVRAS DE BAIXO CALAO, IRRITADA.
Resultados exame:	NADA CONSTA

SINAIS VITAIS / ESCALA DE GLASGOW / DADOS ANTROPOMÉTRICOS

Temperatura:	36 °C	**Abertura Ocular:**	4 - Espontânea
Freq. Respiratória:	22 inc/min	**Melhor Resposta Motora:**	6 - Obedece a comandos
Freq. Cardíaca:	80 bat/min	**Melhor Resposta Verbal:**	3 - Pronuncia palavras desconexas
Pressão Arterial:	120 X 60 mmHG	**Resultado da Avaliação:**	13 - Normalidade
Glicemia:		**Altura:**	
Saturação:	96 %	**Peso:**	
		Índice de Massa	

INFORMAÇÕES PSIQUIÁTRICAS

Solicitação Psiquiátrica: Sim

Tipo de Internação: Involuntária

Histórico: PACIENTE ACOMPANHADA PELA RAPS DESDE 2012, ENCONTRA SE EM SITUAÇÃO DE ABANDONO DE TRATAMENTO NESTE CAPS DESDE 2020, COM HISTORICO DE INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA CONSECUTIVAS, SEM ADESAO AO TRATAMENTO AMBULATORIAL DEVIDO NEGLIGENCIA FAMILIAR. REALIZADO ABORDAGEM COM A GUARDA CIVIL NESTA DATAPARA AVALIAÇÃO PSIQUIATRICA, A PEDIDO DO MINISTERIO PUBLICO.

Responsável Internação: CAPS

Telefone: (43)3535-9352

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EVOLUÇÕES

Sequência: 1 **Houve mudança no Quadro Clínico**

Data Cadastro: 21/10/2024 12:00 **Usuário Cadastro:** DANIELE MIRANDA

Profissional Evolução: LUCIANA BRANDAO - CRM-PR 30399

CID: F200 - Esquizofrenia paranóide

Suspeita/Confirmado Covid-19: Não

Hipótese Diagnóstica: PACIENTE ACOMPANHADA PELA RAPS DESDE 2012, ENCONTRA SE EM SITUAÇÃO DE ABANDONO DE TRATAMENTO NESTE CAPS DESDE 2020, COM HISTORICO DE INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA CONSECUTIVAS, SEM ADESAO AO TRATAMENTO AMBULATORIAL DEVIDO NEGLIGENCIA FAMILIAR. REALIZADO ABORDAGEM COM A GUARDA CIVIL NESTA DATAPARA AVALIAÇÃO PSIQUIATRICA, A PEDIDO DO MINISTERIO PUBLICO. SEM SUPORTE FAMILIAR PARA EFETIVA NOS TRATAMENTOS OFERTADO, NECESSARIO INTERNAÇÃO PARA ESTABILIDADE DO QUADRO.

Quadro Clínico Principais Sinais e Sintomas: BEG, DESORIENTADA TEMPO, ORIENTADO ESPAÇO, AUTOCUIDADO EXTREMANETE PREJUDICADO, HETEROAGRESSIVA, DIRCURSO DESCONEXO, PALAVRAS DE BAIXO CALAO, IRRITADA, HOSTIL COM A EQUIPE TECNICA. AGUARDA DISPONIBILIDADE DE LETO ESPECIALIZADO, USO IRREGULAR DAS MEDICAÇÕES PREESCRITA. SEM SUPORTE FAMILIAR PARA ADESÃO.

Resultados exame: NADA CONSTA

SINAIS VITAIS / ESCALA DE GLASGOW / DADOS ANTROPOMÉTRICOS

Temperatura:	36 °C	**Abertura Ocular:**	4 - Abertura Ocular
Freq. Respiratória:	22 inc/min	**Melhor Resposta Motora:**	6 - Melhor Resposta Motora
Freq. Cardíaca:	80 bat/min	**Melhor Resposta Verbal:**	4 - Melhor Resposta Verbal
Pressão Arterial:	120 X 60 mmHG	**Resultado da Avaliação:**	14 - Normalidade
Glicemia:		**Altura:**	
Saturação:	96 %	**Peso:**	
		Índice de Massa	

Sequência: 2

Data Cadastro: 24/10/2024 13:53 **Usuário Cadastro:** DANIELE MIRANDA

Profissional Evolução: LUCIANA BRANDAO - CRM-PR 30399

CID: F200 - Esquizofrenia paranóide

Suspeita/Confirmado Covid-19: Não

Hipótese Diagnóstica: EZQUIZOFRENIA SEM TRATAMENTO HÁ MAIS DE 4 ANOS.
SITUAÇÃO DE ABANDONO FAMILIAR.
AGITAÇÃO PSICOMOTORA (****/4+)
AUTOCUIDADO PREJUDICADO.

Quadro Clínico Principais Sinais e Sintomas: PACIENTE DIVIDE TERRENO COM O FILHO.
NÃO ACEITA CONTATO DO MESMO; AMBIENTE FAMILIAR EXTREMAMENTE PREJUDICADA.
SITUAÇÃO DE ABANDONO. USANDO SEMPRE O MESMO PADRÃO DE VESTIMENTAS COM

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
086
Sesah

DIVERSAS CAMADAS(4 CALÇAS; 4 MEIAS; 6 CAMISETAS/BLUSAS; VÉU NO CABELO; SACOLAS NOS PÉS).
SUDORESE EXCESSIVA.
DISCURSO RELIGIOSO E PERSECUTÓRIO COM TEOR DE MORTE.

BEG, DESORIENTADA TEMPO, ORIENTADO ESPAÇO, AUTOCUIDADO EXTREMANETE PREJUDICADO, HETEROAGRESSIVA, DIRCURSO DESCONEXO, PALAVRAS DE BAIXO CALAO, IRRITADA, HOSTIL.

Resultados exame: NADA CONSTA

SINAIS VITAIS / ESCALA DE GLASGOW / DADOS ANTROPOMÉTRICOS

Temperatura:	36,4 °C	**Abertura Ocular:**	4 - Abertura Ocular
Freq. Respiratória:	19 inc/min	**Melhor Resposta Motora:**	6 - Melhor Resposta Motora
Freq. Cardíaca:	119 bat/min	**Melhor Resposta Verbal:**	5 - Melhor Resposta Verbal
Pressão Arterial:	150 X 90 mmHG	**Resultado da Avaliação:**	15 - Normalidade
Glicemia:		**Altura:**	
Saturação:	85 %	**Peso:**	
		Índice de Massa	

Sequência: 3

Data Cadastro: 29/10/2024 11:44 **Usuário Cadastro:** DANIELE MIRANDA

Profissional Evolução: LUCIANA BRANDAO - CRM-PR 30399

CID: F200 - Esquizofrenia paranóide

Suspeita/Confirmado Covid-19: Não

Hipótese Diagnóstica: ESQUIZOFRENIA DE LONGA DATA, SEM TRATAMENTO HÁ 04 ANOS.
AGITAÇÃO PSICOMOTORA.
INSONIA.

Quadro Clínico Principais Sinais e Sintomas: BEG, DESORIENTADA TEMPO, ORIENTADO ESPAÇO, AUTOCUIDADO EXTREMANETE PREJUDICADO, HETEROAGRESSIVA, DIRCURSO DESCONEXO, PALAVRAS DE BAIXO CALAO, IRRITADA, HOSTIL.

Resultados exame: NADA CONSTA.

SINAIS VITAIS / ESCALA DE GLASGOW / DADOS ANTROPOMÉTRICOS

Temperatura:	36,3 °C	**Abertura Ocular:**	4 - Abertura Ocular
Freq. Respiratória:	16 inc/min	**Melhor Resposta Motora:**	6 - Melhor Resposta Motora
Freq. Cardíaca:	99 bat/min	**Melhor Resposta Verbal:**	5 - Melhor Resposta Verbal
Pressão Arterial:	120 X 80 mmHG	**Resultado da Avaliação:**	15 - Normalidade
Glicemia:		**Altura:**	
Saturação:	99 %	**Peso:**	
		Índice de Massa	

INFORMAÇÕES DA REGULAÇÃO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
087
Sabrah

SESA-PR

REGULAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Médico Regulador SAMIR ABRAO ABDO - CRM-PR 10603

Tipo Leito: PSIQUIATRIA **Especialidade:** Transtorno Mental

Tipo Leito Alternativo: PSIQUIATRIA **Especialidade Alternativa:** Psiquiatria Geral

Frequência Evolução: 72h

EAS Indicada:

Prioridade: Média

Orientações ao Assistente : BUSCAR VAGA; A REDE ESTÁ REJEITANDO EM PORTA DE ENTRADA PACIENTES COM SINAIS E SINTOMAS DE COVID-19;PROVIDENCIAR OS EXAMES BÁSICOS DE SAÚDE QUE SÃO SOLICITADOS PELOS PRESTADORES,PARA PACIENTES ACIMA DE 60 ANOS,ENQUANTO AGUARDA VAGA

DADOS DO ACEITE DA INDICAÇÃO DE LEITO

Não existem dados de Aceite da Indicação de Leito.

DADOS DE INTERNAÇÃO

Não existem dados de internação.

DADOS DE MANDADO JUDICIAL

Não existem dados de mandado judicial.

HISTÓRICO DA SITUAÇÃO

Data/Hora	Situação	Tempo	Usuário	Motivo/Observação
18/10/2024 10:09:16	Aguardando Regulação	1h e 43min	DANIELE MIRANDA	
18/10/2024 11:52:40	Solicitação Regulada	4min	SAMIR ABRAO ABDO	Tipo/Especialidade: PSIQUIATRIA/Transtorno Mental Tipo/Especialidade Alternativa: PSIQUIATRIA/Psiquiatria Geral Frequência de evolução: 72/72 h Prioridade: Média
18/10/2024 11:56:42	Aguardando Disponibilidade	3d e 3min	VANIA APARECIDA DA SILVEIRA	
21/10/2024 12:00:30	Aguardando Regulação	1h e 10min	DANIELE MIRANDA	
21/10/2024 13:10:48	Solicitação Regulada	1min	SAMIR ABRAO ABDO	Tipo/Especialidade: PSIQUIATRIA/Transtorno Mental Tipo/Especialidade Alternativa: PSIQUIATRIA/Psiquiatria Geral Frequência de evolução: 72/72 h Prioridade: Média
21/10/2024 13:12:46	Aguardando Disponibilidade	9d, 1h e 18min	LUIZ AMARO VENANCIO	

HISTÓRICO DE REGULADORES ASSOCIADOS

Usuário	Data/Hora Início	Data/Hora Fim
SAMIR ABRAO ABDO	18/10/2024 11:50:20	21/10/2024 13:10:18
SAMIR ABRAO ABDO	21/10/2024 13:10:18	21/10/2024 13:10:48

HISTÓRICO DE COMUNICAÇÃO ATIVA

Não existem dados de comunicação ativa.

DOCUMENTOS ANEXADOS

Não existem documentos anexados.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA, OFICIAL DE PROMOTORIA** em 30/10/2024 às 14:47:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6 informando o código verificador **3112139** e o código CRC **4260496663**

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
088
Sarah

SANTA CASA
E PONTA GROSSA
HOSPITAL DO BEM

SANTA CASA DE PONTA GROSSA
Departamento de Oncologia

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
089
Sarah

RELATÓRIO SOCIAL

Ponta Grossa, 12 de dezembro de 2024

O presente relatório tem o objetivo de atualizar as informações já repass anteriormente sobre o paciente Silvestre Iarek, internado neste Hospital Santa (de Ponta Grossa, desde o dia 23/10/2024, o qual faz acompanhamento com a e cialidade de oncologia e tratamento quimioterápico desde fevereiro/2023 devido agnóstico de Neoplasia de Pele em Pavilhão Auricular..

Silvestre tem 68 anos, é residente e domiciliado no municípic Jaguariaiva/PR - Rua Samambaia, Centro, nº 260. É acompanhado pela Secre de Saúde do município de Jaguariaíva desde o inicio de seu tratamento.

Conforme mencionado anteriormente, Silvestre não possui vínculos far res, não tem filhos ou pais, residia sozinho em Jaguariaíva, sua renda é proven da pensão por morte de sua mãe e conforme constado anteriormente era acur dor, suas condições de moradia eram precárias, sendo assim, não há condiçõe voltar à casa na qual residia, considerando seu estado de saúde e tratamento c lógico.

O paciente é lúcido, consegue caminhar e se alimentar sozinho, está c da impossibilidade de retornar à sua casa nesse momento e tentativa de ILPI p: mesmo. Está em condições de alta hospitalar, aguardando definição de destir moradia.

Sem mais para o momento, encaminho relatório para acompanhamen caso, nos deixo à disposição para esclarecimento de dúvidas – (42) 3026-8034 viço Social da Oncologia.

Gabrielle C. Rausch Bolzani
Assistente Social
CRESS 13766

Gabrielle Cristine Rausch B

LAR BOM JESUS
Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI
Salomão Félix Da Silva, 795, Cianê - Fone: (43) 9 9979-1749
Jaguariaíva- PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 95.686.507/0001-57
larbomjesus04@gmail.com / larbomjesus_04@hotmail.com

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
090
Sarah

Este relatório tem como objetivo esclarecer os motivos pelos quais nossa Instituição não poderá acolher o idoso **Silvestre Iarek**,.

Segundo relatório do Hospital Santa Casa de Ponta Grossa, o idoso encontra-se com doença em estágio avançado e está em tratamento paliativo de CA.

O não acolhimento é uma medida tomada pensando no bem-estar do idoso, uma vez que a entidade não tem estrutura física adequada, equipamentos, profissionais capacitados e recursos financeiros disponíveis para proporcionar um atendimento adequado a esse idoso que já está em estágio avançado da doença. Além disso, o tratamento paliativo demanda uma estrutura física específica, com ambientes adaptados para cuidados intensivos e permanentes. Dentre eles, um quarto de isolamento, já pensando no cuidado individualizado para attender as necessidades que a doença exige.

O atendimento de idosos em estágio avançado da doença e em tratamento paliativo de CA requer profissionais especializados, como médicos paliativistas, enfermeiros com capacitação específica em cuidados paliativos de oncologia, psicólogos, e outros profissionais da saúde com treinamento em cuidados terminais. Nossa ILPI conta com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais com formação em cuidados básicos de saúde, mas não têm a especialização necessária para lidar com os desafios e a complexidade dos cuidados paliativos.

Importante relatar, que nossa ILPI enfrenta dificuldades financeiras, e estes cuidados paliativos implicam em custos, não apenas pela contratação de profissionais especializados, mas também pela manutenção de uma estrutura adaptada e pela aquisição de medicamentos e equipamentos necessários, além de não contar com recurso disponível para contratar cuidadora que possa acompanhar o idoso nas sessões de quimioterapia. Dado o orçamento limitado, não há viabilidade financeira para arcar com as despesas envolvidas em um atendimento especializado e contínuo como prevê o caso do idoso.

Além disso, a legislação vigente e as normativas que regem o funcionamento das ILPIs também respaldam a decisão de recusa, uma vez que não há condições mínimas para garantir a qualidade e a segurança do cuidado a essa população.

Segundo a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, conhecida como o Estatuto do Idoso, estabelece que os direitos dos idosos devem ser garantidos, incluindo o direito à dignidade e à saúde.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
091
Saúde

No entanto, ela também reconhece a necessidade de garantir o atendimento adequado a cada situação, respeitando as condições da instituição.

Portanto, a instituição está comprometida em garantir a qualidade de vida e a dignidade dos idosos, respeitando suas limitações e encaminhando-os para os serviços adequados quando necessário.

As ILPIs têm como objetivo principal proporcionar acolhimento e cuidados a idosos que necessitam de apoio nas atividades da vida diária, sejam elas devido ao processo de envelhecimento ou a condições de saúde que limitam sua autonomia. Nossa ILPI, por sua natureza, é equipada para fornecer cuidados básicos, como alimentação, higiene, medicação e acompanhamento médico mensalmente em nível geral.

Além disso, a Resolução nº 283, de 21 de junho de 2005, da ANVISA, que regulamenta as condições sanitárias e de funcionamento das ILPIs, não obriga as instituições a atenderem idosos em estágio terminal ou com necessidades de cuidados paliativos intensivos, já que a finalidade das ILPIs é o acolhimento de idosos que necessitam de cuidados básicos e de longa permanência, mas sem a exigência de estrutura para tratamentos complexos ou intensivos.

Além disso, a presença de um idoso em estágio avançado de doença, pode gerar um impacto emocional significativo nos outros moradores que já enfrentam desafios relacionados ao envelhecimento e a convivência em um ambiente de longa permanência.

Jaguariaíva, 02 de dezembro de 2024.

Elaine Cristina da Silva Motta
Assistente Social
CRESS/PR 5249

Esdra Roberta de Moraes
Enfermeira
COREN/PR 607281

Evillyn Domingues Vaz
Psicóloga
CRP/PR 08/34957

Rosane Resende de Oliveira Pinto
Coordenadora
Lar Bom Jesus

Walter Custódio Ferreira
Presidente
Lar Bom Jesus

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38

JAGUARIAÍVA 200 ANOS

#rumoaos200anos

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
092
Sarah

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
093
Sarah

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo/Ano: 12148/2024

Ref. Pedido Administrativo – Processo DCL 141/2024 – INEX 27/2024

À Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social,

AVOCO OS AUTOS.

Em análise ao R. parecer jurídico de fls retro verifica-se que o Ilmo. Parecerista indica no presente expediente a necessidade de atendimento de:

- **Justificativa da utilização de somente pesquisa direta por meio de orçamentos solicitados;**

  R: Destaque-se que no Decreto Municipal nº. 628/2024 há exigência de demonstração de requisitos para fins de contratação. Sendo, portanto, um Decreto Municipal, não há o que se falar de desconhecimento ou não atendimento, portanto, estrito seu atendimento.

- **Comprovação de vantajosidade da escolha das empresas constantes às fls. 036 a 039;**

  R: Destaque-se que o Município de Jaguariaíva/PR nos idos de 2017 sofreu uma Ação Civil Pública manejada pelo Ministério Público do Estado do Paraná o qual obrigava a construção de nova estrutura para atendimento de casos de longa permanência. Na ocasião, o Município fora compelido a atender casos de internamento em ILPI. Para tanto, alocou o Lar Bom Jesus para gestão desses atendimentos. No entanto, como se vê às fls. retro (protocolo 16197/2024) a Instituição se nega a atendimento por razões patológicas da paciente e que seu convívio com os demais idosos atendidos por ela seria prejudicial. Com isso, a única forma de acolhimento seria a apresentação de

COMPRAS E LICITAÇÕES
094
sarah

instituições semelhantes o mais próximo da localidade em que se encontra a paciente, senão, Jaguariaíva/PR. Assim, evidente que a vantajosidade tanto no atendimento (priorização da qualidade de vida da paciente), comparado ao valor utilizado como parâmetro da contratação (valor de mercado), mesmo que este último ultrapassado (seja por evidente mais caro), penso que estaria atendido o requisito devido a priorização da demanda (manutenção da saúde).

- **Indicação de fiscal e substituto;**

  R: Destaque-se que no Decreto Municipal nº. 628/2024 há exigência de demonstração de requisitos para fins de contratação. Sendo portanto um Decreto Municipal, não há o que se falar de desconhecimento ou não atendimento, portanto, estrito seu atendimento.

- **Inclusão no Edital de Chamamento envio de documentos via eletrônica;**

  R: Atendimento do requisito, desde que observada a plena publicidade, inclusive com publicação dos emails recebidos no portal da transparência.

- **Inclusão de data de divulgação no edital de chamamento, divulgação das empresas credenciadas, habilitação de novos interessados, prazo de impugnação da lista de credenciados, critérios de desempate de propostas, não obrigação de contratação da empresa credenciada;**

  R: Exigências tratadas tanto na Lei Federal nº. 13.019/2014, como, Lei Federal nº. 14.133/2021.

- **Exigência de preço mensal fixo e estável por no mínimo 12 (doze) meses;**

  R: Em que pese os apontamentos do Ilmo. Procurador, destaque-se que o procedimento em testilha por se tratar de caso que emana atendimentos em saúde, não necessariamente poderia a Empresa, caso justificadamente demonstrar a necessidade de emprego de novas técnicas, permanecer recebendo os mesmos valores, uma por violação à necessidade que demande o internado, duas, por violação à lisura contratual e seu equilíbrio, amplamente tratado na Lei Geral de Licitações e Contratos. Assim, verifica-se que tal item poderá ser relativizado em acordo à demanda, sem que isso caracterize transgressão à norma e princípios gerais do direto.

Assim, para que se possibilite a finalização do processo de credenciamento, REMETO à SHADS para atendimento do item 10.1 do R. parecer jurídico e demais exigências do item 12.4.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
095
Sarah

Jaguariaíva/PR, 07 de janeiro de 2025.

ERIC DUDIK ROGÉRIO

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº 12148/2024

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
096
Sakah

Ao SENJUR
Sr. Eric Dudik Rogério
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Em relação a justificativa da pesquisa direta por meio de orçamentos solicitados:

Justifica-se a pesquisa direta conforme previsto no ETP sobre a ILPI estar a 240 Km de distância do município de Jaguariaíva/Pr, pois a equipe técnica deste município necessita realizar periodicamente o acompanhamento da pessoa idosa em situação de acolhimento, foi levantado algumas instituições com distâncias a essa quilometragem, conseguindo o orçamento apenas das três instituições em anexo, quanto a pesquisa de preço, duas foram enviadas via e-mail e uma via WhatsApp. (Anexo comprovantes).

Em relação aos agentes públicos designados para fiscal e substituto, indicamos:

Fiscal: Fábio Witsmiszin Barbosa

Fiscal Substituto: Rosely de Fátima Azevedo

Inclusão no Edital de Chamamento envio de documentos via eletrônica e inclusão de data de divulgação no edital de chamamento, divulgação das empresas credenciadas, habilitação de novos interessados, prazo de impugnação de lista de credenciados, critérios de desempate de propostas, não obrigação de contratação da empresa credenciada;

Deverá ser observado e colocado em destaque os itens supracitados no edital.

Atenciosamente

Jaguariaíva, 13 de janeiro de 2025.

Cleia Aparecida Walenga Sloboda
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Gmail

Camila Rolim <camilasedes@gmail.com>

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE | PROPOSTA COMERCIAL | ACOLHIMENTO DA PESSOA IDOSA

1 mensagem

Damelhoridade <damelhoridade4@gmail.com> 21 de junho de 2024 às 14:57
Para: "camilasedes@gmail.com" <camilasedes@gmail.com>, "welingtonsedes@gmail.com" <welingtonsedes@gmail.com>

Olá, boa tarde,

Conforme solicitado, encaminho, em anexo, a proposta comercial com o valor para acolhimento da pessoa idosa, juntamente com a minuta do contrato, para conhecimento.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente.

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA
Telefone: (42) 9 9116-4104

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
097
sarah

2 anexos

PROPOSTA COMERCIAL.pdf
272K

modelo de contrato.pdf
529K

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
098
sarah

22:28

Vagas idosos Entrada

creas Zenaide 5 de set. de 2024
para mim

Segue conforme solicitado

...

--

Zenaide de Azevedo Fanha
Assistente Social - CREAS
CRESS 11/10003
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

oficio informativo vagas.pdf
PDF

Responder Encaminhar

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
099
Sarah

22:13

6 Dani Tia Teia

Não precisa vir pessoalmente 08:39

Pode fazer o cadastramento da proposta todo on-line 08:42

seg., 9 de set.

Bom dia! Tudo bem? 09:17

Consegue me enviar uma cotação atualizada? 09:17

Estamos fazendo um novo processo de credenciamento 09:18

Bom dia ,tudo bem 10:22

Sim lhe envio ,consigo após o almoço aí já te mando 10:24

Blz 10:32

Obrigada! 10:32

LAR TIA TEIA

Casa de Repouso Tia Téia

pdf ORÇAMENTO_CASA_DE_APOIO[1].pdf
1 página · 148 KB · pdf

14:50

Segue o orçamento ,este seria para casa de repouso idosos acima de 60 anos 14:50

Obrigada! 15:01

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 100 Sarah

ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I)

1.1( ) Prestação de serviços
1.2( ) Aquisição de produto/Equipamento
1.3(X) Credenciamento

A prestação de serviços de acolhimento na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

2 REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

2.1. A solicitação não está prevista no Plano Anual de Contratações PAC 2024, porém esta demanda vem surgindo e encaminhado o atendimento pelo Ministério Público, onde o município não tem local adequado para Acolhimento.

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (Art. 18. § 1º , Inciso V)

3.1 Mediante a solicitação do Ministério Público do município de Jaguariaíva e suas especificidades elencadas neste estudo realizado em conjunto com o CREAS, a solução para o atendimento exige que para execução do objeto haja compatibilidade no ramo de atividade com o objeto pretendido.

3.2 Após analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas em ata de pregão eletrônico, cotações foi optado pelo processo de dispensa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º , Inciso III)

Os requisitos para a referida contratação abrangem o seguinte: O serviço de acolhimento para pessoa idosa deve atender aos requisitos mínimos, tendo o acompanhamento clinico na resistência de acolhimento, segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto, como:

- Ambiente físico adequado para os idosos que serão inseridos na contratada: Identificação externa visível; Boas condições de limpeza, organização, conservação e segurança; Facilidade de acesso às pessoas com dificuldades de locomoção; As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, telefonia, proteção e combate ao incêndio devem estar de acordo com as normas pertinentes; Pisos internos e externos devem ser de fácil limpeza e conservação, uniformes e com mecanismos antiderrapantes; Quando o terreno da instituição apresentar desníveis, deve ser dotado de rampa com corrimão para facilitar o acesso e a movimentação dos residentes; Os dormitórios devem ser separados por sexo, ter no máximo quatro leitos e banheiros com barras de apoio. Os

colchões e travesseiros devem estar em boas condições de conservação e higiene; Área externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre; Preservar a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade; Comprovar a vacinação obrigatória dos idosos.

- Estar situado em distância máxima do município de Jaguariaíva/PR de 240km (duzentos e quarenta quilômetros), levando-se em consideração que a equipe técnica deste município necessita realizar periodicamente o acompanhamento da pessoa idosa em situação de acolhimento, bem como em casos específicos onde possui familiares realizar o fortalecimento de vínculos entre os mesmos, para garantir o direito dos usuários e a qualidade dos serviços socioassistenciais o qual preconiza a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais fica estipulado a distância máxima de território;
- Possuir serviços de caráter continuado, 24 horas por dia, 365 dias por ano e devem atender aos critérios mínimos estabelecidos na Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- As instituições executoras dos serviços deverão contar com equipe de referência a qual consta na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - NOB-RH/SUAS.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do contrato;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A prestação de serviço se dará com a ocorrência de determinação via ministério público em conjunto com o CREAS, com laudo específico de diagnóstico psiquiátrico ou não ocorrendo vaga na ILPI municipal.

4.1 O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua. O acolhimento será conforme determinado, tendo pagamento realizado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

4.2 O contrato celebrado terá vigência inicial de 12 meses, obedecerá ao modelo constante do edital, e demonstrada sua vantajosidade.

1.1. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

1.2. Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação, estar de acordo com as especificidades descritas nesse estudo e perfeito estado de condições e funcionamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Grau de dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;	Mês

2	Grau de dependência II – idosos com dependência em até 3 atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	Mês
3	Grau de dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	Mês

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 102 sarah

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º , Inciso VI)

6.1 O custo estimado total da contratação é de conforme apostos na tabela no Termo de Referência.
6.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
6.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º , Inciso VII)

A solução tem a sua estrutura conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
7.1 A solução proposta envolve a aquisição por Licitação Eletrônica, no formato de Sistema de Registro de Preços, para fins de atendimento às necessidades do referido.
7.2 O fornecimento dar-se-á conforme as condições estabelecidas pelo TERMO DE REFERÊNCIA, devendo a contratada iniciar o fornecimento após a assinatura do Contrato e o recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.3 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e as especificidades dos materiais a serem adquiridos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

O Parcelamento por itens do objeto é aplicável e será pago o valor mensal.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

9.1 Há alguma providência que a administração municipal deve tomar para o desempenho adequado deste contrato para que seja satisfatório.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

10.1 Há algumas contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual.
10.3. A solicitação está prevista em alguma Norma ou legislação aplicável **a Contratação:**

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º , Inciso XII)

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º , Inciso IX)

12.1 O credenciamento que prevê contratação de entidade adequada para atender idosos em situação de acolhimento com determinação do Ministério Público com laudo psiquiátrico.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII)

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante o exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO ETP:

Camila Rolim de Moura – Responsável pela elaboração do Estudo Preliminar Técnico.
Cléia Aparecida Valenga Sloboda – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Jaguariaíva, 17 de janeiro de 2025.

Camila Rolim de Moura
Responsável pela elaboração do Estudo Preliminar Técnico

Cléia Aparecida Valenga Sloboda
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
104
Sarah

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Casa de Apoio especializada para acolhimento de Pessoa Idosa com laudo psiquiátrico conforme determinação judicial ou pelo Ministério Público do município de Jaguariaíva.

2. DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Do detalhamento das especificações e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde	Valor Mensal	Valor total
1	Grau de dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;	Mês	12	3.833,33	45.999,96
2	Grau de dependência II – idosos com dependência em até 3 atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	Mês	12	4.333,33	51.999,96
3	Grau de dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	Mês	12	5.000,00	66.000,00
					163.999,92

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado. O serviço é por um período de um ano, podendo ser prorrogado.
2.3. Os itens seguem alguma padronização do órgão.
2.4. A modalidade a ser aplicada nesta contratação é Credenciamento.
2.5. O critério de julgamento adotado será: Sorteio
2.6. O local de prestação de serviço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
2.7. Servidor responsável pelo contrato: Fábio Witsmiszin Barbosa
2.8. Prazo e/ou condições para recebimento provisório do objeto, se houver:
2.9. Prazo e/ou condições para recebimento definitivo do objeto: 2025.
2.10. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, *na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. Da justificativa do Objeto

A Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social tem por objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. O município conta com uma entidade de Acolhimento para Idosos conveniada com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, porém esta entidade em sua legislação, não recebe idoso com laudo psiquiátrico. Diante o exposto e conforme demanda, torna-se primordial a contratação de entidade especializada para atendimento da demanda encaminhada via determinação do Ministério Público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a realização de contrato por credenciamento de Casa de Apoio para acolhimento de pessoa idosa em situação de risco e vulnerabilidade, conforme determinação judicial ou do Ministério Público.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Encaminhar o acolhido no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Acolher a pessoa idosa em local de perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- O serviço deve estar acompanhado de relatórios dos serviços prestados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

106

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Acolher a pessoa idosa conforme a proposta, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da proposta elencada;

8. SERÃO CREDENCIADOS OS SEGUINTES SERVIÇOS:

8.1 Serviço de acolhimento de idosos, conforme especificação do serviço (ILPI's), sendo que quando não tiver laudo médico psiquiátrico, deverá ser verificado primeiramente a vaga na ILPI conveniada do município;

8.2 Vagas de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, nos diversos graus de dependência (I, II e III), conforme o caso;

8.3 A Credenciada deverá oferecer: alimentação, vestuário, acolhimento em período integral (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, cuidados médicos, incluindo medicamentos, fraldas se necessário, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes;

8.4 O serviço deverá ser executado de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, pela Credenciada, na sede em que esta realizar o serviço de acolhimento; 9.5 A execução do serviço deverá estar de acordo com as Resoluções nº. 109/2009 e Resolução RDC nº 283/2005 – ANVISA e demais orientações técnicas e legislações específicas do serviço a ser ofertado.

8.5 Definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços. Serviço de acolhimento de caráter continuado para pessoa idosa, com requisitos já relatados no Estudo Técnico Preliminar.

8.6 Dos Graus de Dependência a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda; b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

9.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Fábio Witsmiszin Barbosa

II – Gestora: Cléia Aparecida Valenga Sloboda

9.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

10.1. O prazo da prestação de serviços é de 12 meses, contados da assinatura do contrato. Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses continuo, com acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11-CONDIÇÕES GERAIS (SE HOUVER):

11.1 O pagamento ocorrerá somente após o efetivo acolhimento do usuário na Credenciada.

11.1.1 O pagamento corresponderá ao tempo de efetivo acolhimento dos usuários, contabilizado em dias de acolhimento.

12. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

12.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I. Há necessidade de qualificação técnica: As instituições executoras dos serviços deverão contar com equipe de referência a qual consta na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - NOB-RH/SUAS.

13. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS INSTITUIÇÃO

O critério de escolha será através de sorteio, caso ocorra, o qual será publicado a data em diário oficial do município.

14. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

COMPRAS E LICITAÇÕES
Fl. 108
Sarah

15. AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÃO EFETUADAS COM RECURSOS DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.

15.1. No item 06 do Estudo Preliminar Técnico – ETP, anexo a este, estão descritos a metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da contratação, bem como a forma de realização dessas.

14.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.
JAGUARIAÍVA-PR

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar n° de empenho, n° da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO TR:

Camila Rolim de Moura – Responsável pela elaboração do Estudo Preliminar Técnico.
Cléia Aparecida Valenga Sloboda – Gestora do contrato.

Jaguariaíva-Pr, 17 de janeiro de 2025.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Camila Rolim de Moura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Cléia Aparecida Valenga Sloboda
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

1.1.1.1.1.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE INEXIBILIDADE Nº 37/2024

O Município de Jaguariaíva/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social – SHADS, através da Comissão de Licitação, torna público que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, fundamentado, na lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 e Decreto Municipal 268/2023, segundo condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA COM LAUDO PSIQUIATRICO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU PELO MINISTERIO PUBLICO DE JAGUARIAIVA.**

Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Qntde	Valor Unitario	Valor Total
01	Grau de dependencia I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;	mes	12	3.833,33	45.999,96
02	Grau de dependencia II – idosos com dependência em até 3 atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	mes	12	4.333,33	51.999,96
03	Grau de dependencia III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	mes	12	5.500,00	66.000,00
					163.999,92

2. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Os documentos de habilitação serão recebidos a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025 às 09h00min.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
111
Sonah

2.2. o recebimento dos Credenciamentos se dará de forma eletrônica, através do email comprasjag@gmail.com ou através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguariaiva.

2.3. A habilitação será analisada em até 05 (cinco) dias uteis apos a data de recebimento.

2.4. Esclarecimentos e duvidas referente ao certame, se darão atraves do telefone (43) 3535-9458, email comprasjag@gmail.com e presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, situada a Praça Izabel Branco e Silva,142 Cidade Alta – Jaguariaiva/PR – Setor de Compras e licitações.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento estará disponivel a qualquer tempo , por periodo determinado conforme termo de referencia no Anexo I, respeitando os prazos de analise dos credenciados.

3.2. Conforme art.6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como processo administrativo de chamamento publico em que a Administração publica convoca interessados em prestar serviço ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no orgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.3. O critério de seleção é previsto no art.79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viavel e vantajosa para administração a realização de contratações simultaneas em condições padronizadas.

3.4. Em conformidade com o art. 79, Paragrafo unico, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério a ser utilizado para este Edital será o de rodizio por ordem de sorteio.

3.5. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que ja estejam na lista forem chamados.

3.6. Em caso onde a interessada apresentar documentos que não sejam pertinentes ou estejam em desacordo ao exigido, este não será considerado como valido – esta estará desclassificada , podendo a qualquer tempo protocolar novo pedido com a juntada de nova documentação, respeitando assim a nova classificação.

3.7. A forma de execução dos serviços, obrigações e descrições estão previstas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 112 sarah

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) atende aos **requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas;

c) **tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) a empresa atende ao disposto no **Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).

4.1.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, **conforme Modelo do Anexo II, assinada por representante legal da proponente;**

4.1.2 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

d) **Alvará de Funcionamento** emitido pela Vigilância Sanitária Municipal.

e) **Alvará Sanitário** do local da empresa participante onde serão armazenados e manipulados os produtos.

4.1.3. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);
b) **Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
113
sarah

4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão

4.1.5. Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove já ter executado os serviços da natureza da presente licitação, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

4.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 114 Sarah

originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

4.3. O Agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

4.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

4.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

4.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As Alterações de Endereço e telefone deverão ser comunicadas à comissão de Licitação, situada à Praça Izabel Branco, 142, Cidade Alta, bem como a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

5.2. Informações sobre este credenciamento poderão ser tratadas no setor de Licitações, situada à –Praça Izabel Branco, 142, telefone (43) 3535-9458 e na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social pelo telefone (43)35325-9324 ou pelo endereço eletrônico comprasjag@gmail.com.

5.3. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Izabel Branco,142, na cidade de Jaguariaíva/PR.

5.4. Obedecidas às condições previstas no credenciamento, o credenciado poderá, com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias, pedir desligamento.

5.5. A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social poderá, obedecidas às condições previstas no processo e no seu interesse descredenciar o profissional que não atender as necessidades pré-estabelecidas.

5.6. A Participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como não observância dos preceitos legais e regulamentar e sem vigor.

5.7. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaiquer documentos relativos ao presente credenciamento.

5.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir as questões decorrente do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier ser celebrado.

5.9. Poderão participar do presente credenciamento pessoas juridicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Publico e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo municipio de Jaguariaiva/PR.

5.10. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Publica Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Jaguariaiva/PR.

5.11. Em caso de duvidas quanto a veracidade das informações apresentadas o Agente de contratação deverá promover diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.12. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar os documentos solicitados, ou apresenta-los em desacordo com o presente Edital.

5.13. A Administração não se responsabiliza por protocolos feitos em desacordo com esse Edital de credenciamento.

5.14. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital.

5.15. O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de analise da documentação.

5.16. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido á Agente de contratação e protocolado á sede da Prefeitura Municipal de Jaguariaiva/PR ou pelo email comprasjag@gmail.com

5.17. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal.

5.18. A Prefeitura Municipal de Jaguariaiva/PR poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciament, que importem comprometimento da capacidade tecnica, fiscal ou da postura profissional do

credenciado, ou ainda que fira o padrão etico ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo o direito a indenização,compensação ou reembolso, seja a que titulo for.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 116 Sarah

5.19. Aqueles que não se apresentarem para a execução do serviço ou se mantiverem silentes no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

5.20. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedencia minima de 05 (cinco) dias uteis.

5.21. È vedada a transferencia total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

5.22. Serão aceitos credenciamentos a qualquer tempo, enquanto vigente o Edital.

5.23. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Departamento de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Jaguariaiva/PR ou através do email comprasjag@gmail.com.

5.24. O credenciado deverá comunicar formalmente ao municipio eventual impossibilidade temporaria de cumprimento nos constantes objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Casa de Apoio especializada para acolhimento de Pessoa Idosa com laudo psiquiátrico conforme determinação judicial ou pelo Ministério Público do município de Jaguariaíva.

2. DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. *Do detalhamento das especificações e quantidades*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde	Valor Mensal	Valor total
1	Grau de dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;	Mês	12	3.833,33	45.999,96
2	Grau de dependência II – idosos com dependência em até 3 atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	Mês	12	4.333,33	51.999,96
3	Grau de dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	Mês	12	5.000,00	66.000,00
					163.999,92

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado. O serviço é por um período de um ano, podendo ser prorrogado.

2.3. *Os itens seguem alguma padronização do órgão.*

2.4. *A modalidade a ser aplicada nesta contratação é Credenciamento.*

2.5. *O critério de julgamento adotado será: Sorteio*

2.6. *O local de prestação de serviço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.*

2.7. *Servidor responsável pelo contrato: Fábio Witsmiszin Barbosa*

2.8. *Prazo e/ou condições para recebimento provisório do objeto, se houver:*

2.9. *Prazo e/ou condições para recebimento definitivo do objeto: 2025.*

2.10. *O contrato terá vigência pelo período de 12 meses,* na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 118 Sarah

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. *Da justificativa do Objeto*

A Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social tem por objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. O município conta com uma entidade de Acolhimento para Idosos conveniada com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, porém esta entidade em sua legislação, não recebe idoso com laudo psiquiátrico. Diante o exposto e conforme demanda, torna-se primordial a contratação de entidade especializada para atendimento da demanda encaminhada via determinação do Ministério Público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a realização de contrato por credenciamento de Casa de Apoio para acolhimento de pessoa idosa em situação de risco e vulnerabilidade, conforme determinação judicial ou do Ministério Público.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Encaminhar o acolhido no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Acolher a pessoa idosa em local de perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

- O serviço deve estar acompanhado de relatórios dos serviços prestados.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,

de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Acolher a pessoa idosa conforme a proposta, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da proposta elencada;

8. SERÃO CREDENCIADOS OS SEGUINTES SERVIÇOS:

8.1 Serviço de acolhimento de idosos, conforme especificação do serviço (ILPI's), sendo que quando não tiver laudo médico psiquiátrico, deverá ser verificado primeiramente a vaga na ILPI conveniada do município;

8.2 Vagas de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, nos diversos graus de dependência (I, II e III), conforme o caso;

8.3 A Credenciada deverá oferecer: alimentação, vestuário, acolhimento em período integral (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, cuidados médicos, incluindo medicamentos, fraldas se necessário, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes;

8.4 O serviço deverá ser executado de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, pela Credenciada, na sede em que esta realizar o serviço de acolhimento; 9.5 A execução do serviço deverá estar de acordo com as Resoluções nº. 109/2009 e Resolução RDC nº 283/2005 – ANVISA e demais orientações técnicas e legislações específicas do serviço a ser ofertado.

8.5 Definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços. Serviço de acolhimento de caráter continuado para pessoa idosa, com requisitos já relatados no Estudo Técnico Preliminar.

8.6 Dos Graus de Dependência a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda; b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; c) Grau de

Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 120 Sarah

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

9.2. *Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*

9.3. *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.*

9.4. *O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis*

9.5. *Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:*

I – Fiscal: Fábio Witsmiszin Barbosa

II – Gestora: Cléia Aparecida Valenga Sloboda

9.6. *O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.*

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

10.1. *O prazo da prestação de serviços é de 12 meses, contados da assinatura do contrato. Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses continuo, com acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.*

10.2. *Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

10.3. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.*

10.4. *O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem*

bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5. *Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.*

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 121 Sarah

11-CONDIÇÕES GERAIS (SE HOUVER):

11.1 O pagamento ocorrerá somente após o efetivo acolhimento do usuário na Credenciada.
11.1.1 O pagamento corresponderá ao tempo de efetivo acolhimento dos usuários, contabilizado em dias de acolhimento.

12. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. *As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.*
12.2. *Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*
I. Há necessidade de qualificação técnica: As instituições executoras dos serviços deverão contar com equipe de referência a qual consta na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - NOB-RH/SUAS.

13. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS INSTITUIÇÃO
O critério de escolha será através de sorteio, caso ocorra, o qual será publicado a data em diário oficial do município.

14. AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÃO EFETUADAS COM RECURSOS DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.

14.1. *No item 06 do Estudo Preliminar Técnico – ETP, anexo a este, estão descritos a metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da contratação, bem como a forma de realização dessas.*
14.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;
A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.
JAGUARIAÍVA-PR
Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar n° de empenho, n° da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:
a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 122 sarah

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO TR:

Camila Rolim de Moura – Responsável pela elaboração do Estudo Preliminar Técnico.
Cléia Aparecida Valenga Sloboda – Gestora do contrato.

Jaguariaíva-Pr, 15 de janeiro de 2025.

Camila Rolim de Moura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Cléia Aparecida Valenga Sloboda
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
123
sarah

APÊNDICE

ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I)

1.1( ) Prestação de serviços
1.2( ) Aquisição de produto/Equipamento
1.3(X) Credenciamento

A prestação de serviços de acolhimento na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

2 REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

2.1. A solicitação não está prevista no Plano Anual de Contratações PAC 2024, porém esta demanda vem surgindo e encaminhado o atendimento pelo Ministério Público, onde o município não tem local adequado para Acolhimento.

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (Art. 18. § 1º , Inciso V)

3.1 Mediante a solicitação do Ministério Público do município de Jaguariaíva e suas especificidades elencadas neste estudo realizado em conjunto com o CREAS, a solução para o atendimento exige que para execução do objeto haja compatibilidade no ramo de atividade com o objeto pretendido.
3.2 Após analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas em ata de pregão eletrônico, cotações foi optado pelo processo de dispensa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º , Inciso III)

Os requisitos para a referida contratação abrangem o seguinte: O serviço de acolhimento para pessoa idosa deve atender aos requisitos mínimos, tendo o acompanhamento clinico na resistência de acolhimento, segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto, como:
- Ambiente físico adequado para os idosos que serão inseridos na contratada:

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
124

Identificação externa visível; Boas condições de limpeza, organização, conservação e segurança; Facilidade de acesso às pessoas com dificuldades de locomoção; As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, telefonia, proteção e combate ao incêndio devem estar de acordo com as normas pertinentes; Pisos internos e externos devem ser de fácil limpeza e conservação, uniformes e com mecanismos antiderrapantes; Quando o terreno da instituição apresentar desníveis, deve ser dotado de rampa com corrimão para facilitar o acesso e a movimentação dos residentes; Os dormitórios devem ser separados por sexo, ter no máximo quatro leitos e banheiros com barras de apoio. Os colchões e travesseiros devem estar em boas condições de conservação e higiene; Área externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre; Preservar a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade; Comprovar a vacinação obrigatória dos idosos.

- Estar situado em distância máxima do município de Jaguariaíva/PR de 240km (duzentos e quarenta quilômetros), levando-se em consideração que a equipe técnica deste município necessita realizar periodicamente o acompanhamento da pessoa idosa em situação de acolhimento, bem como em casos específicos onde possui familiares realizar o fortalecimento de vínculos entre os mesmos, para garantir o direito dos usuários e a qualidade dos serviços socioassistenciais o qual preconiza a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais fica estipulado a distância máxima de território;
- Possuir serviços de caráter continuado, 24 horas por dia, 365 dias por ano e devem atender aos critérios mínimos estabelecidos na Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- As instituições executoras dos serviços deverão contar com equipe de referência a qual consta na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - NOB-RH/SUAS.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do contrato;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A prestação de serviço se dará com a ocorrência de determinação via ministério público em conjunto com o CREAS, com laudo específico de diagnóstico psiquiátrico ou não ocorrendo vaga na ILPI municipal.

4.1 O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua. O acolhimento será conforme determinado, tendo pagamento realizado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

4.2 O contrato celebrado terá vigência inicial de 12 meses, obedecerá ao modelo constante do edital, e demonstrada sua vantajosidade.

1.1. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

1.2.

1.3. Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação, estar de acordo com as especificidades descritas nesse estudo e perfeito estado de condições e funcionamento.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 125 Sarah

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Grau de dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;	Mês
2	Grau de dependência II – idosos com dependência em até 3 atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	Mês
3	Grau de dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	Mês

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º , Inciso VI)

6.1 O custo estimado total da contratação é de conforme apostos na tabela no Termo de Referência.
6.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
6.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º , Inciso VII)

A solução tem a sua estrutura conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
7.1 O fornecimento dar-se-á conforme as condições estabelecidas pelo TERMO DE REFERÊNCIA, devendo a contratada iniciar o fornecimento após a assinatura do Contrato e o recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.2 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e as especificidades dos materiais a serem adquiridos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

O Parcelamento por itens do objeto é aplicável e será pago o valor mensal.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

9.1 Há alguma providência que a administração municipal deve tomar para o desempenho adequado deste contrato para que seja satisfatório.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

10.1 Há algumas contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato.
10.2. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual.
10.3. A solicitação está prevista em alguma Norma ou legislação aplicável **a Contratação:**

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º , Inciso XII)

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º , Inciso IX)

12.1 O credenciamento que prevê contratação de entidade adequada para atender idosos em situação de acolhimento com determinação do Ministério Público com laudo psiquiátrico.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII)

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante o exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

2. 14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO ETP:

3.

Camila Rolim de Moura – Responsável pela elaboração do Estudo Preliminar Técnico.
Welington Vitório Fitz – Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

CAMILA ROLIM DE MOURA
Responsável Técnico pela elaboração - SHADS

Cléia Aparecida Valenga Sloboda
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
127
Sarah

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

(Processo Administrativo n° 141/2024)

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, **o conhecimento de todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos**.

2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.

5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura Do contrato**.

6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Em ___ de _____ de ____

_____

Diretor ou Representante Legal

Falecimentos

SEPULTADOS DE 30/01

Angela Maria Sampaio Rodrigues da Luz, 65 anos
Elza Korzeniewski Gralik, 68 anos
Josemeri Luzia dos Santos, 48 anos
Juceane Aparecida de Ramos, 57 anos
Larraine de Fatima Gomes Freitas, 33 anos
Maria Beatriz Favarin Pinheiro, 9 anos
Vitalino Miguel Miretzki, 79 anos

SEPULTADOS EM 31/01

Alexsander Issa Gomes, 39 anos
Velório: Capela Da Funerária Princesa
Cemitério: Crematório Campos Gerais, às 14h

Carlos Marinos Teixeira Junior, 49 anos
Velório: Capela da Funerária Princesa
Cemitério: São João Batista, às 16h

Dirlete Malanhuk de Siqueira, 56 anos
Velório: Capela Municipal São José
Cemitério: Parque Campos Gerais, às 16h30

João Lamberto Kuhn, 74 anos
Velório: Capela Municipal São josé
Cemitério: Santa Luiza, às 16h

Lourdes Possato Bachmann, 86 anos
Velório: Em outro município
Cemitério: Em outro município

Oswaldinha de Souza Rocha, 95 anos
Velório: Igreja Assembleia de Deus
Cemitério: Em outro município

Rachel Ribeiro Ferreira, 89 anos
Velório: Igreja Fonte da Vida
Cemitério: Crematório Campos Gerais, às 16h

Vilma Sandra de Morais dos Santos, 64 anos
Velório: Capela Santa Luiza
Cemitério: Santa Luiza, às 11h

PRINCESA assistência
O plano da família PONTAGROSSENSE
(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA
(42) 3222-4046 | (42) 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA
www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 026/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR LOGAN MARCELO BINDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Ordinária n. 634/2015, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor Logan Marcelo Bindi em 02 de janeiro de 2025, solicitando progressão vertical com base no plano de carreira da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 003/2025 – DRH, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Reserva/PR, que solicita parecer jurídico sobre a data de vigência da progressão vertical;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 06/2025, emitido em 29 de janeiro de 2025, que reconhece a legalidade e possibilidade jurídica do pedido;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 08/2025, emitido em 29 de janeiro de 2025, que ratifica a viabilidade da concessão da progressão vertical, com efeitos financeiros retroativos à data do protocolo do requerimento;

CONSIDERANDO que o servidor Logan Marcelo Bindi preenche os requisitos previstos pelo artigo 7º da Lei Ordinária n. 634/2015 para a progressão vertical, conforme documentação apresentada;

CONSIDERANDO que a progressão vertical é um direito do servidor, devendo seus efeitos financeiros retroagir à data em que os requisitos foram atingidos, conforme jurisprudência dominante;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor efetivo Logan Marcelo Bindi, ocupante do cargo de Analista Legislativo, nos termos da Lei Ordinária n. 634/2015.

Art. 2º A progressão concedida por esta portaria terá seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, data do protocolo do requerimento do servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, respeitada a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Reserva, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO TAQUES SZEPEMETA
Presidente da Câmara Municipal de Reserva
Publique-se.
Registre-se.

DIVERSOS

OPORTUNIDADE

Procuro por interessados em sociedade no Ramo de Prestadora De Serviços De Mão De Obra, Prestadora possui todo ferramental apropriado, um veculo Ranger, e está em plena atividade. Valor do investimento 40mil. Interessados entrar em contato com João 99903-2654

SUMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃOCAMPO REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. com CNPJ sob o nº 15.431.906/0001-38 torna público que RECEBEU a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI) para a atividade de Loteamento Residencial, localizado na Rua Curió, s/ nº, Bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa –

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

AÇOUGUEIRO DESOSSADOR

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 as 16:00 (sem intervalo para almoço) se possivel utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE FISCAL DE QUALIDADE

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 as 16:00 (sem intervalo para almoço) se possivel utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE FUNERARIO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 as 16:00 (sem intervalo para almoço) se possivel utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

Santander — FRAZÃO

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 07 de fevereiro de 2025, às 14h30min *. 2º LEILÃO: 10 de fevereiro de 2025, às 14h30min *. (*horário de Brasília)

Carlos Alberto Farinato Santos Frazão, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 203, com escritório na Rua Hipodromo, 1.141, 8º andar, sala 56, Centro Empresarial Santa Terezia, Moóca, São Paulo/SP, CEP: 03164-140, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento haver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de muito **PRESENCIAL E ONLINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, a partir do dia **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos de Cédula de Crédito Bancário nº 0010206294 firmado em 10/06/2021, com nos **Fiduciantes ALAIR CORDEIRO DOS SANTOS**, maior, inscrito no CPF nº 237.984.249-34, e sua cônjuge **MARIA GEFFER DOS SANTOS**, maior, inscrito no CPF nº 830.611.109-87, casados pelo regime da comunhão universal de bens e **EZIEL MICKAEL CORDEIRO DE LARA**, maior, inscrito no CPF nº 009.099.329-16, e sua cônjuge **LAVISA DINIZ DE LARA**, maior, inscrito no CPF nº 007.785.019-41, casados pelo regime de separação de bens, no dia 07/02/2025 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance igual ou superior a **R$ 1.778.879,03 (um milhão setecentos e setenta mil oitocentos e setenta e nove reais e três centavos)**, o imóvel matriculado sob nº 30.822 do 3º Registro de Imoveis da Comarca de Ponta Grossa/PR, constituído por "Lote de terreno denominado A-4, situado no bairro denominado Jardim A, do quarteirão nº 31, de forma retangular, medindo 14,50m de frente para a Avenida Emani Batista Roaux, lado par, medindo 30,00m de frente ao fundo, em ambos os lados, tendo no fundo igual medida da frente, confrontando de quem da avenida olha, do lado direito, com o lote A-5, de propriedade de Rodrigo de Barros, do lado esquerdo, com o lote A-3, de propriedade do Condomínio Residencial Mario Ferraro Lucato com parte do lote A-7, de propriedade de União Suficiência da Igreja Adventista do 7º Dia, com área total de 435,50m²; existindo sobre o mesmo a casa de alvenaria constituída de dois pavimentos com área de 260,88m², sob nº 2.156 de frente para a Avenida Emani Batista Roaux, Ponta Grossa/PR, e a edícula de alvenaria destinada a salão de festas e churrasqueira com área de 74,96m², totalizando a área construída de 335,86m²". Cadastro Municipal: 06.4.60.29.0042.001. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de ocupação, que se encontra. Consta conforme R.01 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. **Imovel ocupado.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 10/02/2025, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 727.500,00 (setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. **O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Outras informações no site do Leiloeiro: www.FrazaoLeiloes.com.br.** Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02:25418 - RM_3082404)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025

O MUNICÍPIO DE RESERVA, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Cel. Popêrio Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.601.xxx-x SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 087.694.xxx-xx, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ROBERTA PALOMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.607.437/0001-11, sediada na Rua Amapá, nº 944, Centro, Paranavaí-PR, CEP: 87.703-340, Telefones: (44) 3045-7504 / (44) 99826-5625, E-mail: robertapalomo@gmail.com, por sua sócia-administradora Sra. Roberta Palomo, residente em Paranavaí/PR, inscrita no CPF sob o nº xxx.212.018-xx, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se às partes às determinações da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal n.º 3616-24, e demais normas pertinentes, bem como às determinações do instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para desenvolvimento futuro e eventual de oficinas em diversas modalidades esportivas, através da disposição de profissional devidamente habilitado em Educação Física (bacharelado com CREF ativo), onde atuará no caráter de formação e alta performance, com objetivo de inserir novos atletas em participações na prática esportiva como recreativa, especificados no Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico n.º 071/2024, visando atender a demanda do órgão gerenciador.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VALOR TOTAL					R$ 50.000,00

Reserva (PR), 22 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024
CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE CONFORME PESSOA DETERMINAÇÃO IDOSA COM LAUDO JUDICIAL PSIQUIATRICO EMITIDO PELO MINISTERIO PUBLICO DE JAGUARIAIVA.

O início da abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 03 de fevereiro de 2025, às 09h00min e ficara aberta pelo prazo de 12 (doze) meses. A documentação solicitada no edital deverá ser encaminha via email no endereço eletrônico comprasjag@gmail.com ou através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta.

A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 35359458 , no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 29 de janeiro de 2024.
JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

O Município de Jaguariaíva, através de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM OU SEM CONTRASTE**, fica através do presente ato **REVOGADO** por motivo de conveniência e oportunidade , com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

Jaguariaíva, 29 de janeiro de 2025.
Jose Sloboda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03 de fevereiro de 2025, às 08h50min do dia 13 de fevereiro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 13 de fevereiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13 de fevereiro de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 29 de janeiro de 2025.
JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 4.899, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: Homologa o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 e adjudica o objeto ao vencedor

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar e adjudicar o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, para a contratação da empresa DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.492.798/0001-55.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de janeiro de 2025.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 4.891, DE 28 DE JANEIRO 2025

Súmula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Concorrência nº. 017/2024, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº. 017/2024, modalidade Concorrência, que consagrou como vencedor para o lote constante do Edital 017/2024 – Concorrência, adjudicando-lhe o respectivo objeto:

I) ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LOPATINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.611.404/0001-84 vencedora para o Lote 01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de janeiro de 2025

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

MOPEL®
42.3229-9272
42.9 9102-4550
42.9 9106-1598
contato@mopelpg.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2025

Processo nº 014/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO - ARADO SUBSOLADOR. Dia e horário: 13/02/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 30 de janeiro de 2025.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

O Município de Ivaté-PR, torna público às 09h00 do dia 17 de fevereiro de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma BLL compras (https://bll.org.br/), para contratação de empresa visando o fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares, Art, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico ON-GRID, conectado à rede da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de repasse 4111555/2023 entre o município de Ivaté e a caixa econômica federal programa ITAIPU mais que energia, no valor de R$ 1.133.556,28. O edital, pasta técnica e demais anexos poderão ser obtidos através do PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma de disputa BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma BLL COMPRAS.

Município de Ivaté, 28 de janeiro de 2025
PATRÍCIA TOMAIN MESQUITA
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

CREDENCIAMENTO
OBJETO: Credenciamento Para Contratação De Casa De Apoio Especializada Para Acolhimento De Pessoa Idosa Com Laudo Psiquiatrico Conforme Determinação Judicial Ou Pelo Ministerio Publico De Jaguariaiva. O início da abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 03 de fevereiro de 2025, às 09h00min e ficará aberta pelo prazo de 12 (doze) meses. A documentação solicitada no edital deverá ser encaminha via email no endereço eletrônico comprasjag@gmail.com ou através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A integra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaiva, 29 de janeiro de 2025.
JOSE SLOBODA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

OBJETO: Aquisição De Equipamentos Odontologicos Para Atender As Necessidades Do Departamento De Saude Bucal Da Secretaria Municipal De Saude.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03 de fevereiro de 2025, às 08h50min do dia 13 de fevereiro de 2025.ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 13 de fevereiro de 2025.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13 de fevereiro de 2025.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva, 29 de janeiro de 2025.
JOSE SLOBODA
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

O Município de Jaguariaiva, através de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviço De Exames De Diagnosticos Por Imagem De Tomografia Computadorizada, Com Ou Sem Contraste, fica através do presente ato REVOGADO por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

Jaguariaiva, 29 de Janeiro de 2025.
JOSE SLOBODA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de caçambas para serviço de coleta de entulho em prevenção a dengue para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde.
Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.
Data e horário para início de recebimentos das propostas: 28/01/2025, às 08h00min. (horário de Brasília).
Data e horário final para recebimentos das propostas: 06/02/2025, às 08h00min. (horário de Brasília).
Data e horário para início e final da etapa de lances: 06/02/2025, das 08h00min. até às 14h00min. (horário de Brasília).

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de janeiro de 2025
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos e maquinários do município de Laranjeiras do Sul.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 13/02/2025, às 13h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de janeiro de 2025
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Processo Administrativo nº 004/2025
O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 21 DE FEVEREIRO DE 2025 na Plataforma Eletrônica COMPRAS-BR - https://comprasbr.com.br/, abertura de CONCORRÊNCIA, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica e em bloco de concreto sextavado, na estrada municipal JB-90 e JB-80, ligando a sede do Município de Marilena-PR ao Porto Maringá, Distrito de Ipanema, oriundos de recursos do Convênio Nº030/2024 - Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, com a interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem - DER
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados através da página do Portal de Transparência do Município, sede da Prefeitura e plataforma COMPRAS BR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3900-3910 - "e-mail" preferencialmente marilenalicita@gmail.com ou marilena@pref.pr.gov.br.

Marilena-PR, 30 de Janeiro de 2025.
CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº006/2025; O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 14 de fevereiro do ano de 2025, no portal nacional de Compras BNC, o Pregão Eletrônico nº003/2025, tipo menor preço por item Objeto: Aquisição de um Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento em atendimento ao instrumento de repasse n° 4115739/2023 pela Itaipu. Observadas as caracteristicas e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: 0800 888 5155 Whatsapp (0**42) 3633-1160 - ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários das 08:00 às 11:30 e 13:30 as 17:00 horas. Edificio da Prefeitura Municipal de Mato Rico.

Mato Rico, 29 de janeiro de 2025
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

O MUNICIPIO DE NOVA CANTU/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2025 na plataforma PORTAL BLL, PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA DE 9 (NOVE) LINHAS, 02 (DUAS) PLANTADEIRAS DE 7 (SETE) LINHAS E 02 (DUAS) CARRETAS BASCULANTES DE PORTE GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERISTICAS TÉCNICAS DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 0955500/2023 - MAPA. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelos seguintes endereços; licitacao@novacantu.pr.gov.br; https://bllcompras.com; ou pelo site https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes pelos Telefones (44-3527-1281/44-3527-1363).

Nova Cantu - PR, 30 de janeiro de 2025.
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a prorrogação do prazo de abertura do processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadologica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Municipio de Nova Esperança do Sudoeste - PR, será a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, devido a necessidade da retificação do edital.
Informações complementares sobre o Edital Retificado poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 29 de janeiro de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Hospitalar São Matheus, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 29 de janeiro de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaiva:

a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho digital;
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
s) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1º	DENILDO DE PAIVA SANTOS PIMENTEL	18004	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDUH DEVIDO AO PROTOCOLO DE ÁGUA CAFEEIRO E DEMAIS PEDIDOS DE FINAL DE SEMANA DE PLANTÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 31 de janeiro de 2025

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024
CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA COM LAUDO PSIQUIATRICO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU PELO MINISTERIO PUBLICO DE JAGUARIAIVA.

O inicio da abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 03 **de fevereiro de 2025**, as 09**h00min** e ficará aberta pelo prazo de 12 (doze) meses. **A documentação solicitada no edital deverá ser encaminha via email no endereço eletrônico** compraejac@gmail.com **ou através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal**, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do e-mail: compraejac@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaiva, 29 de janeiro de 2024.
JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03 de fevereiro de 2025, ae 08h50min do dia 13 de fevereiro de 2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 09h59 do dia 13 de fevereiro de 2025
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13 de fevereiro de 2025.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail compraejac@gmail.com.

Jaguariaiva, 29 de janeiro de 2025.
JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1000/2023
CONTRATADA: LAB ODONTO ODONTOLOGIA E ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 00.299.001/0001-89

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1001/2023
CONTRATADA: LABORATóRIO DE ANALISES CLÍNICAS OP EIRELI-EPP
CNPJ: 02.707.2023/0004-09

NATUREZA DO ADITIVO

PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 13/01/2025 ATÉ 13/01/2026, SEM ALTERAÇÕES DOS VALORES REFERENCIAIS DOS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS.

JAGUARIAÍVA,09 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

O Município de Jaguariaiva, através de aeu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM OU SEM CONTRASTE**, fica através do presente ato **REVOGADO** por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

Jaguariaiva, 29 de janeiro de 2025.
Jose Sloboda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
CONTRATADA: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA
CNPJ: 05.641.768/0001-68

NATUREZA DO ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM INICIO EM **20/01/2025** E TÉRMINO EM **20/01/2026**.
NOVO VALOR CONTRATUAL R$. 1.919.711,22 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), CONFORME PARECER CONTABIL N.º 211/2024.

JAGUARIAÍVA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

SEMIL

PORTARIA Nº. 02/2025

O Senhor ***Reginaldo Aparecido Cheirubim***, Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Sergio Cruz**, ocupante de cargo de provimento efetivo e engenheiro civil CREA PR-21.598 D para assinar Ordens de Serviço (O.S.), responder ofícios e memorandos internos, assim como ser o supervisor técnico dos demais técnicos da secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, em 31 de janeiro de 2025.

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logistica

SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque na Cidade de Jaguariaiva PR, neste ato representado por seu Presidente Senhor ADILSON RODRIGO MILEK, torna público a homologação da empresa credenciada, conforme Edital de Credenciamento nº 003/2024 – Inexigibilidade de Licitação 015/2024.

EMPRESA	SERVIÇOS
58.890.174 RONEI FRISANCO IZIDORO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.890.174/0001-57.	Fornecimento de alimentação pronta (tipo marmiter) a servidores do SAMAE, em serviços extraordinários na ZONA URBANA do município.

Jaguariaiva, 29 de janeiro de 2025.

Adilson Rodrigo Milek
Presidente do SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque na Cidade de Jaguariaiva PR, neste ato representada por seu Presidente Senhor ADILSON RODRIGO MILEK, torna público a relação das empresas credenciadas, conforme Edital de Credenciamento nº 006/2024 – Inexigibilidade de Licitação 028/2024, até a presente data.

EMPRESA	SERVIÇOS
CHEIRUBIM LOTERIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.315.269/0001-55	- Serviço de recebimento de documento de arrecadação, por empresas particulares.
LEOCLEIA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.384.637/0001-57	- Serviço de recebimento de documento de arrecadação, por empresas particulares.
JOÃO PEDRO RODRIGUES PASSOS - GÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.240.364/0001-03	- Serviço de recebimento de documento de arrecadação, por empresas particulares.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04	- Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via guichê; - Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via caixa eletrônico; - Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via internet banking; - Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, por agentes lotéricos; - Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, por correspondente bancário
BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.498/0001-12	- Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via caixa eletrônico; - Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via internet banking; - Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via débito automático; - Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, por correspondente bancário;
BANCO COOPERATIVA SICREDI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55	- Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via guichê; - Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via caixa eletrônico; - Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via internet banking; - Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via débito automático; - Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, por correspondente bancário
ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04	- Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via caixa eletrônico; - Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via internet banking; - Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via débito automático; - Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, por correspondente bancário;

Jaguariaiva, 23 de janeiro de 2025.

Adilson Rodrigo Milek
Presidente do SAMAE

Gmail

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO | MODALIDADE INEXIBILIDADE Nº 37/2024

2 mensagens

Damelhoridade <damelhoridade4@gmail.com> 28 de fevereiro de 2025 às 08:26
Para: "comprasjag@gmail.com" <comprasjag@gmail.com>

Olá, bom dia, encaminho, em anexo, toda a documentação necessária conforme Edital nº 37/2024.

Rogério de Paula.
Advogado OAB/PR 110.222

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
131
sarah

20 anexos

- **01 DECLARAÇÃO CONJUNTA ASSINADA.pdf** 501K
- **01. UNIPESSOAL LUCÉLIA CASA MELHOR IDADE.pdf** 52K
- **02. CNPJ.pdf** 108K
- **03. CICAD - Comprovante de Inscrição Cadastral PR.pdf** 296K
- **04. CERTIFICADO de Bombeiros 2025 - maio.pdf** 354K
- **CONTRATO SOCIAL.pdf** 901K
- **ReceitaPR - Cadastro de Inscrições Estaduais (Paraná).pdf** 76K
- **LICENÇA SANITÁRIA.pdf** 29K
- **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO.pdf** 199K
- **CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL PONTA GROSSA.pdf** 28K
- **BOLETO CERTIDAO JUNTA COMERCIAL PR.pdf** 112K
- **CERTIDAO DE DEBITOS COM A RECEITA FEDERAL EMPRESA.pdf** 78K
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf** 85K
- **CERTIDAO LUCELIA DEBITOS UNIAO.pdf** 76K
- **CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL LUCELIA.pdf** 76K
- **CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL.pdf** 25K
- **CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL EMPRESA.pdf** 78K
- **CERTIDAO TST NEGATIVA TRABALHISTA.pdf** 85K
- **Consulta Regularidade do Empregador 2025.pdf** 101K

CERTIDAO FALENCIA E CONCORDATA.pdf
200K

Damelhoridade <damelhoridade4@gmail.com> 5 de março de 2025 às 20:48
Para: "comprasjag@gmail.com" <comprasjag@gmail.com>

Olá, boa noite, envio a certidão JUCEPAR que também é solicitada no edital.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CERTIDAO JUCEPAR MELHOR IDADE.pdf
65K

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
132
Sarah

Melhor Idade

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
133
Sarah

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

(Processo Administrativo nº 141/2024)

Em cumprimento ao Edital de Credenciamento Modalidade Inexigibilidade nº 37/2024 da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, que exige DECLARAÇÃO CONJUNTA, a **CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 54.102.674/0001-26, com sede na Rua Antônio Garcia Valentim, nº 417, Jardim Esplanada, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84072-110, endereço eletrônico *damelhoridade4@gmail.com,* telefone: (42) 9 9129-0606 / (42) 3236-3154, neste ato representada pela proprietária **LUCÉLIA DE CÁSSIA JUNCOS DE CAMARGO**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 018.880.479-09, residente e domiciliada na Rua Antônio Garcia Valentim, nº 415, Jardim Esplanada, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84072-110, com endereço eletrônico e número de telefone iguais ao da pessoa jurídica que representa, declara:

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara o conhecimento de todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.
2. Declara que cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Declara que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.
4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção à Lei nº 9.854/99.
5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é a Sra. LUCÉLIA DE CÁSSIA JUNCOS DE CAMARGO, portadora do RG sob nº 7.147.432-1 e CPF nº 018.880.479-09, cuja função/cargo é proprietária responsável pela assinatura do contrato.
6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

e-mail: *damelhoridade4@gmail.com*
Telefone: (42) 9 9129-0606

Ponta Grossa, 24 de fevereiro de 2025.

LUCÉLIA DE CÁSSIA JUNCOS DE CAMARGO
proprietária

Casa de Repouso
Melhor Idade

PROPOSTA COMERCIAL

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 54.102.674/0001-26, com sede na Rua Antônio Garcia Valentim, nº 417, Jardim Esplanada, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84072-110, endereço eletrônico *damelhoridade4@gmail.com,* telefone: (42) 9 9129-0606 / (42) 3236-3154, neste ato representada pela proprietária **LUCÉLIA DE CÁSSIA JUNCOS DE CAMARGO**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 018.880.479-09, residente e domiciliada na Rua Antônio Garcia Valentim, nº 415, Jardim Esplanada, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84072-110, com endereço eletrônico e número de telefone iguais ao da pessoa jurídica que representa.

VAGAS DISPONÍVEIS

A Casa de Repouso Melhor Idade Ltda é uma instituição de longa permanência para pessoas idosas, atende homens e mulheres, possui 4 (quatro) vagas disponíveis. Atualmente, atende idosos com grau de dependência I e II, conforme classificação a seguir:

Grau de Dependência do Idoso

a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

Os valores para acolhimento são:

Grau de dependência I: **R$3.833,33** (três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

Grau de dependência II: **R$4.333,33** (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Ponta Grossa, 09 de abril de 2025.

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA
CNPJ: 54.102.674/0001-26

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
134
sarah

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUCELIA DE CASSIA JUNCOS DE CAMARGO, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 21/05/1979, n° do CPF 018.880.479-09, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa - PR, na RUA Antônio Garcia Valentim, nº 415, Boa Vista, CEP: 84072-110;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANTONIO GARCIA VALENTIM, nº 415, BOA VISTA, Ponta Grossa - PR, CEP: 84072110.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS; SERVIÇO DE HOSPEDAGEM.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS; SERVIÇO DE HOSPEDAGEM..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos
CNAE Nº 5510-8/01 - Hotéis

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 08/02/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
LUCELIA DE CASSIA JUNCOS DE CAMARGO	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**LUCELIA DE CASSIA JUNCOS DE CAMARGO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
135
Sarah

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ponta Grossa - PR, 08 de fevereiro de 2024

LUCELIA DE CASSIA JUNCOS DE CAMARGO
Sócio/Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
136
sarah

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888047909	LUCELIA DE CASSIA JUNCOS DE CAMARGO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2024 10:40 SOB Nº 41212330440.
PROTOCOLO: 241325730 DE 28/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402786656. CNPJ DA SEDE: 54102674000126.
NIRE: 41212330440. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2024.
CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
137
Sarah

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA

NIRE : 41212330440
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2500931808

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41212330440	54.102.674/0001-26	28/02/2024	08/02/2024

Endereço Completo
Rua ANTONIO GARCIA VALENTIM, Nº 415, BOA VISTA - Ponta Grossa/PR - CEP 84072-110

Objeto Social
Instituição de longa permanência para idosos; Serviço de hospedagem.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 10.000,00 (dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 10.000,00 (dez mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCELIA DE CASSIA JUNCOS DE CAMARGO	018.880.479-09	R$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LUCELIA DE CASSIA JUNCOS DE CAMARGO	018.880.479-09	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
28/02/2024	20241325730	090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2025, às 18:59:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GHEAJHUD**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
138
sarah

Alvará de Localização

INICIAL

Nº 115.271

C.N.P.J.: 54.102.674/0001-26
Cadastro Mobiliário: 197432

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA**

Representada por **LUCELIA DE CASSIA JUNCOS DE CAMARGO**

Para estabelecer-se com a atividade de: **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS; SERVIÇO DE HOSPEDAGEM.**

À RUA ANTONIO GARCIA VALENTIM, Nº 415 , BOA VISTA

Com àrea de **100,00** m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: **4342/2024** do sistema de Alvará Online.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 04 de novembro de 2024.

CODIGO DE AUTENTICIDADE: A21CCE9D9C572485E45074F9C9A30317

ELIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 4342/2024 ****
PROTOCOLO REDESIM: PRB2400208491

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

LICENÇA SANITÁRIA Nº 64.920/2024

PREFEITURA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Razão

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA - CPF/CNPJ: 54.102.674/0001-26 - CADASTRO: 197432

Endereço:

RUA ANTONIO GARCIA VALENTIM, Nº 415, , BOA VISTA, PONTA GROSSA - PR

Ramo de Atividade

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS; SERVIÇO DE HOSPEDAGEM.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 139

Observação

Protocolo PMPG	Grupo	SubGrupo	Fator Risco	Área Ponderada	Alíquota s/VR
4342 / 2024	Grupo I	SubGrupo 3	2	**41,66 m²**	350%

Responsável Técnico

LUCELIA DE CASSIA JUNCOS DE CAMARGO - Coren/PR 731370

A afixação desta licença em local visível ao consumidor usuário é OBRIGATÓRIA.

VÁLIDA ATÉ

20/09/25

DATA DE EXPEDIÇÃO

20/09/24

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

302B16859BC230A3A8 533F48C83257DE

AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL PELA

JOSIANE ZANDONADI

AUTORIDADE SANITÁRIA

COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SIMONE PATRICIA BARROS

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

2GB - SPCIP PONTA GROSSA

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.24.0001675416-50

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA

Nome Fantasia: CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA
CPF/CNPJ: 54.102.674/0001-26
Código da Atividade Econômica (CNAE):
5510/8-01 - HOTÉIS
8711/5-02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
Logradouro: ANTONIO GARCIA VALENTIM Número: 415
Bairro: BOA VISTA Município: PONTA GROSSA-PR

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
140
Sarah

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 100,00 m²
Área Vistoriada: 100,00 m²
Altura Total: 0,00 m
Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: B-2 - HOTEL RESIDENCIAL
Capacidade de Público: 40 PESSOAS
Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO
HIDRANTE E MANGOTINHOS
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

2GB - SPCIP PONTA GROSSA

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
141
Sarah

PONTA GROSSA, PR, 4 DE MARÇO DE 2024

1° SARGENTO DENIS VINÍCIUS CHIAFITELA
Vistoriador

SUBTENENTE DENIS BRUNO RANZANI
Chefe da SPCID

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

2GB - SPCIP PONTA GROSSA

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.24.0001675416-50

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
142
62rob

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA

Nome Fantasia: CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA
CPF/CNPJ: 54.102.674/0001-26
Código da Atividade Econômica (CNAE):
5510/8-01 - HOTÉIS
8711/5-02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
Logradouro: ANTONIO GARCIA VALENTIM Número: 415
Bairro: BOA VISTA Município: PONTA GROSSA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 100,00 m² Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 100,00 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: B-2 - HOTEL RESIDENCIAL
Capacidade de Público: 40 PESSOAS
Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO
HIDRANTE E MANGOTINHOS
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 4 de Março de 2025

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 143

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.102.674/0001-26 **MATRIZ**		**28/02/2024**

NOME EMPRESARIAL
CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO GARCIA VALENTIM	**415**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.072-110	**BOA VISTA**	**PONTA GROSSA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANORGA@PLANORGA.COM.BR	**(42) 9129-0606/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/02/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **09:13:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
144
sarah

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA
CNPJ: 54.102.674/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:16 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2025.
Código de controle da certidão: **04CA.EEDC.99AC.5C03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036127918-04

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
145
Sonch

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.102.674/0001-26**
Nome: **CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
146
sarah

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.102.674/0001-26
Certidão nº: 10762084/2025
Expedição: 24/02/2025, às 09:47:59
Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.102.674/0001-26, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 28716 / 2025

Código de Autenticidade: B890E3EC49B91289C2EA77AD44FE6DD6

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 748781
CNPJ/CPF: 54.102.674/0001-26
Nome: CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA

Endereço: RUA ANTONIO GARCIA VALENTIM, 415
Bairro: BOA VISTA
Complemento: 8 - 001 - NO 17 8

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:** 84072110

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
147
Sarah

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA
Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO
PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 24 de fevereiro de 2025

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.
Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minusculas).
ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
148
Sarah

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA

Documento..... CNPJ 54.102.674/0001-26
Sede..... Rua ANTONIO GARCIA VALENTIM, 415, BOA VISTA, PONTA GROSSA/PR, CEP 84072110

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 24 de Fevereiro de 2025

ROSANA WAGNER:63910969968

Assinado de forma digital por ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2025.02.25 14:07:41 -03'00'

Certificação

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: https://validar.iti.gov.br/ - Este documento não deve ser impresso.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
149
Sarah

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.102.674/0001-26
Razão Social: 54102674
Endereço: LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/02/2025 a 22/03/2025

Certificação Número: 2025022200216252392110

Informação obtida em 24/02/2025 09:46:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone/Fax: (42) 3220-1065 E-mail: conselhoidosopg.com.br Ponta Grossa – Pr

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
150
22 h

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em cumprimento ao Item 4.1.5, a), do Edital de Credenciamento Modalidade Inexigibilidade nº 37/2024 da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, que exige Atestado de Capacidade Técnica, a **CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 54.102.674/0001-26, com sede na Rua Antônio Garcia Valentim, nº 417, Jardim Esplanada, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84072-110, endereço eletrônico *damelhoridade4@gmail.com*, telefone: (42) 9 9129-0606 / (42) 3236-3154, neste ato representada pela proprietária **LUCÉLIA DE CÁSSIA JUNCOS DE CAMARGO,** brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 018.880.479-09, residente e domiciliada na Rua Antônio Garcia Valentim, nº 415, Jardim Esplanada, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84072-110, com endereço eletrônico e número de telefone iguais ao da pessoa jurídica que representa, este CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA DOSA, atesta a capacidade técnica desta instituição de longa permanência para a pessoa idosa, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação do Edital de Credenciamento Modalidade Inexigibilidade nº 37/2024, da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, para fins de comprovação que os serviços são executados de acordo com a natureza da presente licitação.

Declaramos ainda que a ILPI acima citada está inscrita regularmente neste Conselho, desde 17/02/2025, sob o nº 10.

Ponta Grossa, 12 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS DO PRADO DIAS VERILLO
Data: 13/03/2025 14:13:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thais do Prado Dias Verillo
Presidente do CMDPI

Jaguariaíva, 17 de março de 2025.
Ref.: Protocolo Nº 12148/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA COM LAUDO PSIQUIATRICO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU PELO MINISTERIO PUBLICO DE JAGUARIAIVA.

DEPTO. DE

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exmo. Sr. **JOSÉ SLOBODA**, MD. Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 37/2024(Credenciamento)**.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.
Com nossos sinceros cumprimentos,

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 300/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
0152
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 12148/2024

À
Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

1) **Autorizo** o solicitado às folhas 151, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em:17/03/2025

José Sloboda
Prefeito Municipal

DEPT. DE COMPRAS 153 Sarah

Jaguariaíva, 18 de fevereiro de 2025.
Ref. Protocolo Nº 12148/2024

SOLICITAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Venho através deste, solicitar **TERMO DE CREDENCIAMENTO** conforme seguem informações do procedimento:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA COM LAUDO PSIQUIATRICO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU PELO MINISTERIO PUBLICO DE JAGUARIAIVA.

Vencedor(es)		
Empresa(s)	**CNPJ**	**Período**
CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA	**54.102.674/0001-26**	**12 meses**

Item	Descrição do item	Valor Mensal	Valor Anual
01	Grau de dependencia I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;	3.833,33	45.999,96
02	Grau de dependencia II – idosos com dependência em até 3 atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	4.333,33	51.999,96
03	Grau de dependencia III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	5.500,00	66.000,00
			163.999,92

Respeitosamente,

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 300/2025

Recebi em 18/03/25

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
154

DESPACHO – Processo 12148/2024 – Inexigibilidade 037/2024.

À Superintendência de Governança em Aquisições,
Sr.ª Ione Aparecida Mendes Prado,

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com a minuta do termo contratual n.º 038/2025 – Casa de Repouso, já enviada no e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br, para coleta de assinaturas dos secretários, Prefeito e da contratada, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 19 de março de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023

155
Sarah

Inexigibilidade n.º 037/2024.
Contrato administrativo n.º 038/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.102.674/0001-26, sede à Rua Antonio Garcia Valetim, 415, Boa Vista, Ponta Grossa/PR, representada por Lucélia de Cássia Juncos de Camargo, brasileira, empresária, inscrita no CPF n.º 018.880.479-09, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: acolhimento de pessoa idosa com laudo psiquiátrico, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes nos autos do procedimento de licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo Administrativo n.º 12148/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Licitatório, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil n.º **220/24 – fls. 042.**

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. A estimativa para o fornecimento do objeto é de **R$. 163.999,92 (Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.
§ 1° - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2° - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.
I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.
§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento administrativo, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA.
Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.
O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 3 (três) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.
§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.
Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o **INPC-IBGE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.
13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.
13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.
13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.
13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO. A Secretaria Municipal solicitante, por meio do gestor responderá integralmente pela fiscalização do contrato, juntamente com o fiscal: **Camila Rolim de Moura**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 19 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
José Sloboda - Prefeito
CONTRATANTE

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA.
Contratada.

Cléia Aparecida Valenga Sloboda
Secretária da SEDES

Documento assinado digitalmente
LUCELIA DE CASSIA JUNCOS DE CAMARGO
Data: 20/03/2025 16:11:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

****SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA- SEDESMF****

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
199

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000000969/2026**

Requerente :	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SEDESMF**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**28/01/26 10:10**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : ****SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**

Usuário : **edineiathome**

Súmula/Descrição :

OFICIO Nº 097/2026 REFERENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2025.

Observação:

Jaguariaíva, 28/01/2026 10:07

Responsável pelo Processo

Ofício n° 97/2026 Jaguariaíva, 28 de janeiro de 2026.

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família
Para: SENJUR – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ilmo Sr.

Considerando o Contrato Administrativo nº 038/2025 referente a Casa de Repouso Melhor Idade Ltda, aberto no dia 19/03/2025 inexigibilidade 37/2024, solicitamos a sua prorrogação por mais um ano.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Cléia Aparecida Valenga Sloboda
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Mulher e Família

Ilmo Sr.
Érick Dudik Rogério
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

30/01/26

À Dra. Silvana Lopes,

Para providências, desde que possíveis juridicamente.

Att.

Eric Dudik Rogério
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. CEP 84200-000 –043)3535-9400. CNPJ nº 76.710.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br/ jurídico @jaguariaiva, pr.go.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO GERAL Nº 969/2026

Ao Superintendente do Compras:

Encaminho o procedimento para juntada no Processo Licitatório Contrato Administrativo nº038/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº37/2024.

Após retorne o processo a SENJUR para parecer jurídico.

Em, 11/02/2026

DPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
162

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.
INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 37-2024.
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 19/03/2027.
EMPRESA: CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA.
Base Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

I- ANÁLISE DA CONSULTA

Trata-se de análise jurídica sobre a **possibilidade de prorrogação de prazo contratual até 19/03/2027**, referente aos Contratos firmados no Credenciamento de empresa para contratação de Casa de Apoio especializada em acolhimento de Pessoa Idosa com laudo psiquiátrico conforme determinação do Ministério Público local.

A área técnica, da SEDESMF, solicitou a **prorrogação do prazo contratual até 19/03/2027**, justificando a **necessidade de continuidade do serviço para atender demanda pública.**

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O contrato foi formalizado com base na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> I – para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

II – para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;
III – para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O **prazo contratual**, conforme o art. 106 da mesma lei, **pode ser prorrogado**, desde que haja **justificativa formal e motivação administrativa** que demonstre a conveniência e a necessidade da continuidade do objeto.

> **"Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses de:**
> **(...)**
> **I – modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**
> **II – necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto;**
> **III – necessidade de modificação dos prazos em razão de impedimentos ou atrasos devidamente justificados;**
> **(...)**
> **V – necessidade de prorrogação dos prazos de execução do contrato, desde que devidamente justificada e formalizada."**

Assim, **desde que haja justificativa técnica fundamentada**, e que a prorrogação esteja limitada ao interesse público e à natureza do objeto, **é possível autorizar o aditamento do prazo contratual até 19/03/2027.**

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta SENJUR **opina favoravelmente à prorrogação do prazo contratual até 19/03/2027**, firmado por inexigibilidade de licitação.

DPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
164

Seja encaminhado ao controle interno, para deliberações que entender necessárias de acordo com a Lei Municipal n. 2.978/2023.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 13 de fevereiro de 2026.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

DPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
165

INDICAÇÃO CONTÁBIL

019/2026

Protocolo nº 969/2026.

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo.

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[ ] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Casa de Repouso Especializada em Acolhimento de Pessoa Idosa com laudo Psiquiátrico
Projeto/Ativ.: 2.042 – Concessão de Benefícios Eventuais
Despesa: (317) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Recurso: 0000 – Recursos Ordinários - Livres

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 25 de fevereiro de 2026.

Adriane D'Andréa Ronqui
Diretora de Planejamento
Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
166

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2026 09:15:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA**
CNPJ: **54.102.674/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/02/2026 às 09:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 54.102.674/0001-26.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699E.E83E.AF28.D822 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
168

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.102.674/0001-26
Certidão nº: 11994884/2026
Expedição: 25/02/2026, às 09:17:34
Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.102.674/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
169

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.102.674/0001-26
Razão Social: CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA
Endereço: R ANTONIO GARCIA VALENTIM 415 / BOA VISTA / PONTA GROSSA / PR / 84072-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022410346252392168

Informação obtida em 25/02/2026 09:17:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DPTO DE COMPRAS E LICIT.
170

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA
CNPJ: 54.102.674/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:54 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2025.
Código de controle da certidão: **6A6A.371D.420F.4D41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39085857-44

DPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
171

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.102.674/0001-26**
Nome: **CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Data: 25/02/2026 09h20min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
864	27/03/2026

DPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 172

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA CNPJ: 54102674000126

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWCPFPZOUR4LPVA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 25 de Fevereiro de 2026

96a

Processo/Ano: 696/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família - SEDESMF

Assunto: Termo aditivo de contrato nº 038/2025

Destinatário: Gabinete do Prefeito.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
173

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 141/2024, referente à credenciamento para a contratação de casa de apoio especializada para acolhimento de pessoa idosa com laudo psiquiátrico.

Após análise dos autos, verificou-se a necessidade de celebração de termo aditivo para a continuidade dos serviços.

Diante do exposto, encaminho o presente para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à Secretaria de Negócios Jurídicos para elaboração do respectivo termo aditivo.

Jaguariaíva-PR, 26 de fevereiro de 2026.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
174
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 12148/2024
00969/2026

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos SENJUR

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 173, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 162 a 164, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 27/02/2026

José Sloboda
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO
Inexigibilidade n.º 037/2024.
Contrato administrativo n.º 038/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.102.674/0001-26, sede à Rua Antonio Garcia Valetim, 415, Boa Vista, Ponta Grossa/PR, representada por Lucélia de Cássia Juncos de Camargo, brasileira, empresária, inscrita no CPF n.º 018.880.479-09, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA
Considerando o pedido do protocolo geral nº 969/2026, prorroga-se o prazo contratual com base na Clausula Décima, a partir do vencimento até **19 de março de 2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento do contrato administrativo 038/2025.

Jaguariaíva/PR, 27 de fevereiro de 2026.

JOSE SLOBODA:52933300982
Assinado de forma digital por JOSE SLOBODA:52933300982
Dados: 2026.03.16 16:49:17 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCELIA DE CASSIA JUNCOS DE CAMARGO
Data: 10/03/2026 12:47:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
José Sloboda - Prefeito
CONTRATANTE

CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTDA.
Contratada.

CLEIA APARECIDA VALENGA SLOBODA:55664610930
Assinado de forma digital por CLEIA APARECIDA VALENGA SLOBODA:55664610930
Dados: 2026.03.11 11:55:32 -03'00'

Cléia Aparecida Valenga Sloboda
Secretária da SEDESMF

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br